Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2361, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 670, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 643, de 10 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre o Licenciamento Sanitário e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 643, de 10 de Janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

(...)

III - Alto Risco Sanitário: 2,0 Unidades Padrão Municipal (UPM);

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551205** e o código CRC **42742F23**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 669, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 639, de 22 de dezembro de 2022, que institui, no âmbito do Município de Joinville, tratamento tributário diferenciado - TTD, a ser dispensado ao agricultor familiar e à atividade de Turismo Rural na Agricultura Familiar - TRAF, que compreende os serviços prestados pelo Empreendedor de Agricultura Familiar no imóvel rural, elencados no artigo 3º da Lei nº 9.035, de 18 de novembro de 2021.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º, da Lei Complementar nº 639, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar acrescido dos seguintes §§4º, 5º e 6º:

"Art. 6º (...)

§ 4º Para fins do que dispõe o inciso II, deste artigo, não será considerado impedimento à concessão da isenção, que o imóvel sirva de sede, ou seja de propriedade de Microempreendedor Individual Rural – MEI Rural, ou de empreendimento familiar rural de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, assim considerado a pessoa jurídica constituída com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda, de prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF para cada sócio, nos termos do que dispõe o inciso VI, do artigo 2º do Decreto Federal nº 9.064, de 31 de maio de 2017.

§ 5º Para a obtenção do benefício previsto no caput deste artigo, na hipótese do § 4º, além dos sócios, o empreendimento familiar rural também deverá possuir registro de inscrição ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – RICAF.

§ 6º Quando houver ampliação do perímetro urbano será permitido ao contribuinte, no primeiro exercício em que houver lançamento, formular o requerimento durante todo o ano para a concessão de desoneração tributária, nos moldes do caput deste artigo, desde que comprove o preenchimento dos requisitos na data do fato gerador do IPTU, extinguindo o crédito." **(NR)**

Art. 2º Para fins do IPTU do exercício de 2024, o requerimento para a concessão do benefício de que trata o § 1º, do art. 6º da Lei Complementar nº 639, de 22 de dezembro de 2022, poderá ser protocolado até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547448** e o código CRC **E9367E02**.

LEI Nº 9.536, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida, abaixo descrito:

"Uma área de terra situada nesta cidade, na Rua Natanael Amorim Vieira parte da matrícula 55.624 da 3ª Circunscrição desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente com 38,50m para a rua Natanael Amorim Vieira; seguindo a direita de quem de frente olha, com 30,00m, confrontando com imóvel de Ada Neviadonski; seguindo com o polígono a esquerda com 12,00m, confrontando com o imóvel de Iluina Ferreira Marcaneiro; seguindo com este polígono, a direita com 30,00m, confrontando ainda com imóvel de Iluia Ferreira Marcaneiro; fazendo fundos com 28,00 para a rua Adelaide Maria Vieira, fechando o polígono a esquerda com 60,00m, confrontando com o imóvel de Pedro Valmor da Silva e imóvel de Luiz Alberto Cesério e outro, perfazendo uma área total de 2.017,50m² (dois mil e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados)."

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e

exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial o projeto de Cozinha Comunitária e o Projeto Cidadão do Futuro, atendendo crianças e adolescentes, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **FUNDAÇÃO PADRE LUIZ FACCHINI PRÓ SOLIDARIEDADE E VIDA**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida, CNPJ nº 00.783.143/0003-89, representado por seu Presidente, Fábio Almeida dos Santos, CPF nº 300.158.528-57, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso de imóvel de sua propriedade, conforme abaixo descrito:

"Uma área de terra situada nesta cidade, na Rua Natanael Amorim Vieira parte da matrícula 55.624 da 3ª Circunscrição desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente com 38,50m para a rua Natanael Amorim Vieira; seguindo a direita de quem de frente olha, com 30,00m, confrontando com imóvel de Ada Neviadonski; seguindo com o polígono a esquerda com 12,00m, confrontando com o imóvel de Iluina Ferreira Marcaneiro; seguindo com este polígono, a direita com 30,00m, confrontando ainda com imóvel de Iluia Ferreira Marcaneiro; fazendo fundos com 28,00 para a rua Adelaide Maria Vieira, fechando o polígono a esquerda com 60,00m, confrontando com o imóvel de Pedro Valmor da Silva e imóvel de Luiz Alberto Cesério e

outro, perfazendo uma área total de 2.017,50m² (dois mil e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados)."

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial o projeto de Cozinha Comunitária e o Projeto Cidadão do Futuro, atendendo crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Ação apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer taxas e tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso,

a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Fábio Almeida dos Santos
Presidente da Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019545208** e o código CRC **38D5982A**.

LEI Nº 9.548, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Gladiators de Futebol Americano.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Gladiators de Futebol Americano, de uma área de terra situada nesta cidade, na Rua Angela Beninca, parte da matrícula 53.299 da 2ª Circunscrição desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "A leste, fazendo frente para a Rua Angela Beninca com 98,25m ; confrontando com prolongamento da rua Alberto Miers, a sudeste, segue em curva com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; confrontando com o prolongamento da rua Alberto Miers, a sul com uma distância de 78,66m; confrontando com APP, a oeste, com 141,00m; confrontando com o prolongamento da rua João Carlos Gomes de Oliveira, a norte, com 44,71m; confrontando com área do Município de Joinville, destinada a ETE, a leste, com 36,50m;

confrontando com área destinada a ETE, a sul com 40,48m; perfazendo uma área total de 10.645,83m² (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados). Sem benfeitorias."

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial, atendendo adolescentes e jovens, com atividades esportivas, sociais e culturais, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO GLADIATORS DE FUTEBOL AMERICANO**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Gladiators de Futebol Americano, CNPJ nº 10.688.986/0001-98, representada por seu Presidente, Marcelo Roberto da Silveira, CPF nº 947.711.469-34, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso do imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 10.645,83m², localizada na Rua Angela Beninca, Bairro Vila Nova - parte da inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.0522.0000, e parte da matrícula nº 53.299 da 2ª Circunscrição desta Comarca, conforme descrito:

Uma área de terra situada nesta cidade, na Rua Angela Beninca, parte da matrícula 53.299 da 2ª

Circunscrição desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "A leste, fazendo frente para a Rua Angela Beninca com 98,25m ; confrontando com prolongamento da rua Alberto Miers, a sudeste, segue em curva com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; confrontando com o prolongamento da rua Alberto Miers, a sul com uma distância de 78,66m; confrontando com APP, a oeste, com 141,00m; confrontando com o prolongamento da rua João Carlos Gomes de Oliveira, a norte, com 44,71m; confrontando com área do Município de Joinville, destinada a ETE, a leste, com 36,50m; confrontando com área destinada a ETE, a sul com 40,48m; perfazendo uma área total de 10.645,83m² (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados). Sem benfeitorias."

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo adolescentes e jovens, com atividades esportivas, sociais e culturais, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com

no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Marcelo Roberto da Silveira
Presidente da Associação Gladiators de Futebol Americano

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549182** e o código CRC **413ABA39**.

LEI Nº 9.551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer dispositivo de visão artificial para estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1° Fica o Município de Joinville autorizado a fornecer gratuitamente dispositivos de visão artificial com câmeras inteligentes, que leem instantaneamente textos e reconhecem rostos, produtos, cores e cédulas de dinheiro em tempo real, em favor de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° O fornecimento dos dispositivos mencionados no art. 1º será limitado aos estudantes com cegueira binocular ou deficiência visual binocular grave, que estiverem matriculados na Rede Municipal de Ensino na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3° O Executivo Municipal poderá, levando em consideração o interesse público e a disponibilidade orçamentária, ampliar o fornecimento dos dispositivos mencionados no art. 1º aos estudantes que efetivarem sua matrícula após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 4° Ato do chefe do Poder Executivo poderá limitar o fornecimento dos dispositivos aos estudantes comprovadamente hipossuficientes, estabelecendo os critérios a serem considerados e os respectivos meios de comprovação.

Art. 5° Durante o período de garantia contratual dos dispositivos, estes serão disponibilizados aos estudantes em regime de comodato.

§ 1º Nas hipóteses de cegueira ou deficiência visual transitória, o comodato será mantido enquanto perdurar tal condição.

§ 2º Ao término do período de garantia contratual ou em caso de desligamento do estudante da Rede Municipal de Ensino, os dispositivos poderão ser mantidos em comodato ou doados de forma definitiva aos estudantes.

Art. 6° A operacionalização do disposto nesta Lei será objeto de regulamentação por parte do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551283** e o código CRC **B9A352DA**.

LEI Nº 9.539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cessão de servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro permanente da Secretaria da Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços no Ministério Público do Trabalho, na Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville/SC, com todas as vantagens de seu cargo.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, serão custeadas pelo Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, estando autorizadas na Lei Orçamentária Anual, através da seguinte dotação orçamentária Despesa 371 - 90001.8.244.7.2.3199.3.1.90.00.00 Fonte 100, ou aquela que vier a substituí-la.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO

Convênio de Cessão de Servidor nº/PMJ que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, e, o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

O **Município de Joinville**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por meio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada por sua gestora Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e o **Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.989.715/0043-61, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4876 - Agronômica - na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Procurador-Chefe Piero Rosa Menegazzi, inscrito no CPF/MF sob nº ***.120.980-**, doravante denominado **MPT/PGT,** celebram o presente Convênio de Cessão de Servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a Cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro permanente do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, relacionado no Anexo I, para prestar serviços, para desenvolver atividades no Ministério Público do Trabalho, com todas as vantagens de seu cargo.

1.2 A cessão depende da aquiescência do servidor - Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÔNUS

2.1 Os ônus do objeto deste Convênio serão suportados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, em face de sua relevância e estão autorizados na Lei Orçamentária Anual, por meio da seguinte dotação orçamentária: Despesa 371 - 90001.8.244.7.2.3199.3.1.90.00.00 Fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO/SECRETARIA:

3.1.1 Disponibilizar o servidor nos termos do objeto desta parceria.

3.1.2 Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço no Ministério Público do Trabalho para todos os fins.

3.1.3 Manter a remuneração do servidor, segundo especificado no ônus.

3.1.4 Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário do Ministério Público do Trabalho.

3.1.5 Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.1.6 Solicitar o encaminhamento da frequência mensal do servidor por meio de atestado de frequência.

3.2 DO MPT/PGT:

3.2.1 Atribuir ao servidor somente as atividades relacionadas ao seu cargo.

3.2.2 Fazer o controle de frequência do servidor e encaminhar mensalmente atestado de frequência ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

3.2.3 Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.

3.2.4 Comunicar ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

3.2.5 Emitir relatório das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido, a cada semestre.

3.2.6 Adequar o horário de trabalho do servidor, com o horário que é estipulado no Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

4.1 Este Convênio terá validade a partir da sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1 É facultativo aos interessados promoverem o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

8.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Convênio, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SECRETARIA.**

ANEXO I

Dados do Servidor Cedido

MATR.	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
38051	Aislan Breitkreitz	Assistente Administrativo	Secretaria de Assistência Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu,, residente e domiciliado(a) a rua, Bairro..... – Joinville/SC, CPF**,** RG, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº, cargo de, declaro para os devidos fins que estou de acordo com a minha cessão a(o), por tempo determinado, ou seja, até o dia

Joinville, de de 2023.

.....

Servidor(a) Municipal - Joinville

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546300** e o código CRC **35C83A9E**.

LEI Nº 9.540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóveis à Tribo do Asfalto Moto Clube.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Tribo do Asfalto Moto Clube, de dois imóveis de sua propriedade, sendo duas áreas lindeiras de 502,35m² (área 1) e 390,00m² (área 2), localizadas na Rua Agepê esquina com a rua Harold Maul, Bairro Aventureiro - inscrição imobiliária nº 12.01.32.20.7240.000 e 12.01.32.20.7196.0000, matriculados, respectivamente, sob os nºs 102.184 e 102.183 da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º Os imóveis objeto desta Permissão, poderão ser usados única e exclusivamente como sede própria da PERMISSIONÁRIA, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, tais como distribuição de recursos básicos, programas de educação esportes e inclusão social, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção dos imóveis correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão aos imóveis, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **TRIBO DO ASFALTO MOTO CLUBE**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Tribo do Asfalto Moto Clube, CNPJ nº 08.624.193/0001-63, representada por seu Presidente, Cedenir Azevedo Duarte, CPF nº 615.288.209-59, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso dos imóveis de sua propriedade, sendo duas áreas lindeiras de 502,35m² (área 1) e 390,00m² (área 2), localizadas na Rua Agepê esquina com a rua Harold Maul, Bairro Aventureiro - inscrição imobiliária nº 12.01.32.20.7240.000 e 12.01.32.20.7196.0000, matriculados, respectivamente, sob os nºs 102.184 e 102.183 da 1ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os imóveis objeto desta Permissão, poderão ser usados única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, tais como distribuição de recursos básicos, programas de educação esportes e inclusão social, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas nos imóveis objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Cedenir Azevedo Duarte
Presidente da Tribo do Asfalto Moto Clube

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546349** e o código CRC **71882875**.

LEI Nº 9.547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel ao Instituto Raízes.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel ao Instituto Raízes, de uma área de 1.146,14m², localizada na Rua Adilson dos Passos

Santos, Bairro Paranaguamirim, inscrição imobiliária nº 13.11.35.59.1746.0001, matriculada sob nº 45.733 da 3ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da permissionária, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial, o programa de atividades sócio educacionais, como o Projeto Trilhas da Educação, de acordo com o Plano de Ação apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **INSTITUTO RAÍZES**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao Instituto Raízes, CNPJ nº 34.985.818/0001-22, representado por seu Presidente, Renan Morghett, CPF nº 088.436.229-94, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso de imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 1.146,14m² (um mil, cento e quarenta e seis metros e quatorze decímetros quadrados), com edificação, localizada na Rua Adilson dos Passos Santos, Bairro Paranaguamirim, inscrição imobiliária nº 13.11.35.59.1746.0001, matriculada sob nº 45.733 da 3ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial o programa de atividades sócio educacionais, como o Projeto Trilhas da Educação, **de acordo com o Plano de Ação apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer taxas e tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Renan Morghett

Presidente do Instituto Raízes

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546691** e o código CRC **E16CDD1E**.

LEI Nº 9.546, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel ao Instituto Desportivo Fernandinho 6.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel ao Instituto Desportivo Fernandinho 6, de uma área de 5.947,68m², localizada na Rua Onésio Duarte, Bairro Adhemar Garcia - inscrição imobiliária nº 13.21.02.59.02370.000, matriculada sob nº 41.271 da 3ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da PERMISSIONÁRIA, sendo que o uso da sede será privativo desenvolver atividades esportivas, de lazer, de saúde e bem estar, além do promover a inclusão social e integração dos PCD's, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **INSTITUTO DESPORTIVO FERNANDINHO 6**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao Instituto Desportivo Fernandinho 6, CNPJ nº 42.313.763/0001-32, representado por seu Presidente, Fernando Alves Santa Clara, CPF nº 802.153.005-72, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso de imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 5.947,68m² (cinco mil, novecentos e quarenta e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados), localizada na Rua Onésio Duarte, Bairro Adhemar Garcia - inscrição imobiliária nº 13.21.02.59.02370.000, matriculada sob nº 41.271 da 3ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial desenvolver atividades esportivas, de lazer, de saúde e bem estar, além do promover a inclusão social e integração dos PCD's , **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer taxas e tributos, assim como,

com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

- pela alteração da destinação prevista;

- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexeqüível;

- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva **Ricardo Mafra**

Prefeito

Secretário de Administração e Planejamento

Fernando Alves Santa Clara

Presidente do Instituto Desportivo Fernandinho 6

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546633** e o código CRC **657D7F48**.

LEI Nº 9.545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso à Comunidade Terapêutica " Desafio Jovem Shalom".

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Comunidade Terapêutica "Desafio Jovem Shalom", entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, mediante Termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), com edificação, localizada na Estrada Fernão André Gomes (antiga Estrada Lagoa Dourada), área rural do Bairro Nova Brasília, registrado sob nº 32.054 - Lv. 3/AC - Fls. 22, na 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1° da presente Lei poderá ser utilizado, única e exclusivamente, como sede da entidade, acolhendo homens, dependentes químicos, em situação de vulnerabilidade, para assistir, educar, recuperar e reinserir na sociedade, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011, e mediante as condições estabelecidas no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM SHALOM**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Shalom, CNPJ nº 95.954.137/0001-91, representada por seu Presidente, Sebastião João Feltz, CPF nº 400.145.509-97, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área de terra com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), com edificação, localizada na Estrada Fernão André Gomes (antiga Estrada Lagoa Dourada), área rural do Bairro Nova Brasília, registrado sob nº 32.054 - Lv. 3/AC - Fls. 22 na 2ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, acolhendo homens, dependentes químicos, em situação de vulnerabilidade, para assistir, educar, recuperar e reinserir na sociedade , **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do

Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

- pela alteração da destinação prevista;

- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Sebastião João Feltz
Presidente da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Shalom

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546614** e o código CRC **99F9D9F5**.

LEI Nº 9.541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar área de terra de propriedade do Município, mediante processo licitatório, sob a modalidade de Leilão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar área de propriedade do Município, doada por imposição legal, oriunda de desmembramento, mas cuja característica geométrica inviabiliza a implantação de equipamentos públicos, matriculada sob nº 7.778, da 2ª Circunscrição desta Comarca, com área de 680,00 m², mediante processo licitatório na modalidade de leilão, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 2º O valor mínimo da alienação será de R$ 521.860,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais), conforme avaliação, que será pago pelo vencedor da licitação, em parcela única.

Art. 3º O leilão será precedido da divulgação do edital na página eletrônica do Poder Executivo Municipal, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, no caso de leilão eletrônico, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre o bem.

Art. 4º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546392** e o código CRC **7D49BED8**.

LEI Nº 9.544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados, de uma área de uma área de 10.267,90m², localizada na Rua Rudolf Baumer, Bairro Vila Nova, parte da inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.85000 e parte da matrícula nº 33.182 da 2ª Circunscrição desta Comarca, conforme abaixo descrita:

"Um terreno de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a oeste, partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=709502,4695 e N=7089249,0504, seguindo com azimute 358°07'54" e distância 75,67 metros chega-se ao vértice V2 com coordenadas E=709500,0025 e N=7089324,6802, confrontando com Rua Rudolf Baumer, a norte, lado esquerdo de quem de frente olha, partindo-se do vértice V2 com azimute de 88°49'52" e distância 128,00 metros chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=709627,5193 e N=7089327,2818, confrontando com a área de Cessão de Uso ao Estado. Fazendo fundos a leste partindo-se do vértice V3 com azimute de 178°36'48" e distância 80,67 metros chega-se ao vértice V4 com coordenadas E=709629,4714 e N=7089246,6354, confrontando com terras de Marcos Roberto Marchi, João Floriano, Simone Cristia Brodbeck, Leonir Dal Bello e outro, Iris José Tasca, João do Carmo de Freitas, Sheila Grott Lopes, Artur Gartz. A sul, lado direito de quem de frente

olha com 2 linhas, a 1ª linha partindo-se do V4 com azimute de 268°12'49" e distância 121,30 metros chega-se ao vértice V5 com coordenadas E=709508,2303 e N=7089242,8540 e a 2ª linha partindo-se do vértice V5 em curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,39 metros chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, ambas confrotando com a rua Jacobus Felthaus. Perfazendo uma área total de 10.267,90m². Sem benfeitorias."

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da permissionária, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial o atendimento de crianças, adolescentes com atividades esportivas, sociais e culturais, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUERREIROS DOS GRAMADOS**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados, CNPJ nº 22.728.557/0001-86, representada por seu Presidente, João Vitor Rodrigues de Oliveira, CPF nº 035.601.199-28, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso do imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 10.267,90m², localizada na Rua Rudolf Baumer, Bairro Vila Nova - parte da inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.85000, e parte da matrícula nº 33.182 da 2ª Circunscrição desta Comarca, conforme descrito:

Um terreno de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a oeste, partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=709502,4695 e N=7089249,0504, seguindo com azimute 358°07'54" e distância 75,67 metros chega-se ao vértice V2 com coordenadas E=709500,0025 e N=7089324,6802, confrontando com Rua Rudolf Baumer, a norte, lado esquerdo de quem de frente olha, partindo-se do vértice V2 com azimute de 88°49'52" e distância 128,00 metros chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=709627,5193 e N=7089327,2818, confrontando com a área de Cessão de Uso ao Estado. Fazendo fundos a leste partindo-se do vértice V3 com azimute de 178°36'48" e distância 80,67 metros chega-se ao vértice V4 com coordenadas E=709629,4714 e N=7089246,6354, confrontando com terras de Marcos Roberto Marchi, João Floriano, Simone Cristia Brodbeck, Leonir Dal Bello e outro, Iris José Tasca, João do Carmo de Freitas, Sheila Grott Lopes, Artur Gartz. A sul, lado direito de quem de frente olha com 2 linhas, a 1ª linha partindo-se do V4 com azimute de 268°12'49" e distância 121,30 metros chega-se ao vértice V5 com coordenadas E=709508,2303 e N=7089242,8540 e a 2ª linha partindo-se do vértice V5 em curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,39 metros chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, ambas confrotando com a rua Jacobus Felthaus. Perfazendo uma área total de 10.267,90m². Sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo crianças, adolescentes com atividades esportivas, sociais e culturais, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

João Vitor Rodrigues de Oliveira
Presidente da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546587** e o código CRC **92B7055B**.

LEI Nº 9.542, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.845.8.0.3007	PASEP - HMSJ	102	346	3.3.90	R$ 200.000,00
TOTAL							**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.8.0.3002	Processos judiciais - SEFAZ	100	498	3.3.90	R$ 200.000,00
TOTAL							**R$ 200.000,00**

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento de recursos próprios de fonte 100 - Recursos Ordinários para a sua fonte derivada 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde, conforme determinado no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546427** e o código CRC **23451CDE**.

LEI Nº 9.543, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Fraternidade Acadêmica Ciência e Arte Real.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Fraternidade Acadêmica Ciência e Arte Real, de uma área de 3.790,83m², localizada na Rua Alfredo Lienstedt, Bairro Vila Nova - inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.0327.0000, e matriculado sob nº 38.845 no CRI da 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ACADÊMICA CIÊNCIA E ARTE REAL**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Fraternidade Acadêmica Ciência e Arte Real, CNPJ nº 19.987.244/0001-38, representada por seu Presidente, Julio Cesar Lopes de Oliveira, CPF nº 857.161.629-91, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso do imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 3.790,83m², localizada na Rua Alfredo Lienstedt, Bairro Vila Nova - inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.0327.0000, e matriculado sob nº 38.845 na 2ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº

18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Julio Cesar Lopes de Oliveira
Presidente da Associação Fraternidade Acadêmica Ciência e Arte Real

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546504** e o código CRC **3064D6AE**.

LEI Nº 9.538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera e consolida a Lei nº 7.190, de 21 de março de 2012, que Cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterada e consolidada a Lei nº 7.190, de 21 de março de 2012, que cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI, de caráter propositivo e consultivo, órgão de participação direta da comunidade na administração pública responsável por:

I - formular, propor, avaliar e acompanhar ações e políticas públicas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas, e incentivar a introdução e adaptação, à realidade local, de técnicas já existentes;

III - contribuir na política científica, tecnológica e de inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando a qualificação dos produtos e serviços municipais;

IV - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para o setor de ciência, tecnologia e inovação, bem como acompanhar o correto uso destes recursos;

V – participar da elaboração de projetos de leis e outras normas municipais no âmbito da ciência, tecnologia e inovação que impactem o Município de Joinville;

VI – estimular o fortalecimento do Ecossistema de Inovação de Joinville;

VII - promover, com a participação de entidades civis organizadas, encontros, palestras, debates e seminários sobre temas ligados à área de ciência, tecnologia e inovação;

VIII - colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação de políticas voltadas para a ciência, tecnologia e inovação com outras cidades, Estados, União e, em especial, com a Região Norte e Nordeste de Santa Catarina;

IX - promover e organizar audiências públicas, quando entender necessário, para discutir questões relacionadas à ciência, tecnologia e inovação; e

X - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador voltado ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso dos recursos naturais.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se como ecossistema local de inovação de Joinville o conjunto de pessoas e/ou entes jurídicos, de natureza pública e privada, que tem por propósito desenvolver e estimular um ambiente de inovação para geração de conhecimento e de negócios no Município de Joinville.

Art. 2º O COMCITI será constituído e formado por até 21 (vinte e um) representantes de setores da iniciativa pública e privada, bem como da sociedade civil organizada, de forma equilibrada, a saber:

I – até 03 (três) vagas a serem ocupadas por representantes indicados pelo Poder Público Municipal, nomeados por ato do Prefeito, sendo obrigatório que, no mínimo, 1 (uma) vaga seja ocupada pela Secretaria Municipal que atue diretamente em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – até 04 (quatro) vagas a serem ocupadas por representantes de Instituições de Ensino, públicas ou privadas, das quais, no mínimo, 2 (duas) vagas são destinadas a Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III – até 04 (quatro) vagas a serem ocupadas por representantes de Ambientes de Inovação, tais como Centros de Inovação, Parques Tecnológicos, Incubadoras e Aceleradoras;

IV – até 04 (quatro) vagas a serem ocupadas por representantes de associações, agentes de fomento e entidades representativas de categoria econômica ou profissional; e

V – até 02 (duas) vagas a serem ocupadas por representantes de sociedades empresárias (empresas), ressalvadas aquelas que tenham sido contempladas nos incisos II a IV.

§ 1º As vagas não preenchidas poderão ser ocupadas dentro das categorias elencadas nos incisos I a V, de forma livre e independente dos limites de vagas determinados nos incisos, até que se complete a composição máxima definida no *caput* deste artigo.

§ 2º Todos os membros deverão ser devidamente eleitos em Assembleia Ordinária Eletiva, com exceção dos membros nomeados pelo Poder Público Municipal, cuja nomeação será livre pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Cada membro será representado por um conselheiro titular e um conselheiro suplente.

§ 4º Serão qualificados como membros, na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que, cumulativamente:

I – atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação; e

II – possuam sede, filial, sucursal, agência, escritório ou representação similar no Município de Joinville.

§ 5º Os termos e condições de realização das indicações e eleições para a composição do COMCITI serão definidos no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Caberá ao Presidente do COMCITI ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, convocar e organizar a Assembleia Ordinária Eletiva, que se destinará a eleger os representantes/membros de que tratam os incisos II a V do *caput*, bem como do § 1º, do artigo 2º.

§ 1º A Assembleia Ordinária Eletiva deverá se realizar a cada 2 (dois) anos, entre os meses de julho e dezembro.

§ 2º A Assembleia Ordinária Eletiva é formada pela presença de mais da metade dos membros do COMCITI, os quais terão, exclusivamente, o direito de voto nas deliberações realizadas em tal Assembleia.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - reunir-se, para eleger seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, os quais exercerão seu mandato até a próxima Assembleia Ordinária Eletiva;

III - organizar reuniões ordinárias e extraordinárias, nas quais as deliberações serão tomadas por maioria dos votos; e

IV - realizar as ações listadas no art 1º.

§ 1º As reuniões ordinárias serão bimestrais e realizar-se-ão em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou por um terço dos seus membros, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, vedado o tratamento de assuntos não específicos na pauta.

Art. 5º O Executivo Municipal providenciará os recursos humanos e materiais necessários ao apoio satisfatório ao COMCITI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Fica garantida a manutenção da composição de membros e da diretoria do COMCITI na forma prevista pela Lei nº 7.190, de 21 de março de 2012, até o final dos seus respectivos mandatos e a realização da Assembleia Ordinária Eletiva imediatamente após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546247** e o código CRC **E9F1EACE**.

LEI Nº 9.549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Liga Catarinense de Kickboxing.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "LIGA CATARINENSE DE KICKBOXING", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.740.318/0001-35, localizada na Rua Comandante Telles De Mendonça, número 220, CEP 89.218-680, bairro Costa e Silva, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551058** e o código CRC **51267A6B**.

LEI Nº 9.550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Musicarium Academia Filarmônica Brasileira.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o "MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.478.490/0001-50, localizada na Rua Gothard Kaesemodel, número 170, 2° andar, CEP 89.203-400, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551111** e o código CRC **F83E2C4F**.

LEI Nº 9.537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra, mediante processo licitatório, sob a modalidade de Leilão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de propriedade do Município, matriculada sob nº 58.381, da 2ª Circunscrição desta Comarca, com área de 263,04 m2; bem dominial constituído de uma área para posterior revenda, cuja característica geométrica inviabiliza a implantação de equipamentos públicos, tornando-a inservível.

Art. 2º A alienação será precedida de processo licitatório, na modalidade de leilão, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor mínimo será de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme avaliação pelo seu preço médio de mercado, que será pago pelo vencedor da licitação, na forma do Edital.

Art. 3º O leilão será precedido da divulgação do edital na página eletrônica do Poder Executivo Municipal, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, no caso de leilão eletrônico, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre o bem.

Art. 4º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546204** e o código CRC **C31E807D**.

DECRETO Nº 57.908, de 14 de dezembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Hellinger, matrícula 59.666, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532494** e o código CRC **A8D24482**.

DECRETO Nº 57.907, de 14 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2024, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Marcus Vinicius Polonio, matrícula 57387, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532475** e o código CRC **81328CAA**.

DECRETO Nº 57.911, de 15 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Rodrigo de Albuquerque Barbosa, matrícula 99309, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019541177** e o código CRC **D1C166B0**.

DECRETO Nº 57.895, de 14 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Andreia Amelia Schmitt, matrícula 57877, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523128** e o código CRC **2EB64362**.

DECRETO Nº 57.917, de 15 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023:

Solange Nair da Silva Harger, matrícula 57093, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019545305** e o código CRC **05475D20**.

DECRETO Nº 57.919, de 15 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor EITOR DOS SANTOS, matrícula n. 57.535, aposentado por tempo de contribuição desde 12 de outubro de 2021, consoante Decreto nº 44.336, de 28 de setembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019545613** e o código CRC **8D415C7A**.

DECRETO Nº 57.918, de 15 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Vinicius Nesi, matrícula 58343, do cargo de Professor Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019545374** e o código CRC **6EB96B70**.

DECRETO Nº 57.896, de 14 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023:

Mariana Enck de Souza, matrícula 55194, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529439** e o código CRC **90CDB5EB**.

DECRETO Nº 57.914, de 15 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Reurb Vitor Bueno", bairro Paranaguamirim.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Reurb Vitor Bueno" nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 05 (cinco) lotes

Matrícula do Imóvel: 36.378 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 3.277,53 m²

Área dos Lotes: 2.498,03 m²

Área do Sistema Viário: 779,50 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019541337** e o código CRC **CA3F4AA2**.

DECRETO Nº 57.913, de 15 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Reurb Vila Real II", bairro Rio Bonito.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos,

ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Reurb Vila Real II" nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 16 (dezesseis) lotes

Matrícula do Imóvel: 169.979 e 97.556, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 7.300,98 m²

Área dos Lotes: 5.654,92 m²

Área do Arruamento: 1.646,06 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora

aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019541273** e o código CRC **E82114B9**.

DECRETO Nº 57.916, de 15 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2023:

Janete Marques, matrícula 57653, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019545165** e o código CRC **7C19C407**.

DECRETO Nº 57.915, de 15 de dezembro de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei n° 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de dezembro de 2023:

- Camila Coelho, para o cargo de Coordenadora I do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019473467** e o código CRC **0A916C4E**.

DECRETO Nº 57.912, de 15 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Reurb Antonio das Neves Reis", bairro Paranaguamirim.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de

modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Reurb Antonio das Neves Reis", nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 15 (quinze) lotes

Matrícula do Imóvel: 50.604 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 3.781,29 m²

Área dos Lotes: 3.703,69 m²

Área do Sistema Viário: 77,60 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019541212** e o código CRC **0A2CDDEB**.

DECRETO Nº 57.920, de 15 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023:

Rosangela Ceretta, matrícula 55119, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546480** e o código CRC **A7396A74**.

DECRETO Nº 57.906, de 14 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023:

Joao Eduardo Lamim, matrícula 57619, do cargo de Professor Ciências da Religião, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532449** e o código CRC **64BFFB61**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 291/2023/SES

Institui o Protocolo de Acesso aos Serviços Especializados em Oncologia Pediátrica

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma dos anexos desta Portaria, o Protocolo de Acesso aos

Serviços Especializados em Oncologia Pediátrica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente demais disposições contrárias.

Esta Portaria possui como anexos os documentos SEI nº 0018355894.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019526053** e o código CRC **81B2C435**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Joinville, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, nos processos para contratações públicas, compreendendo a fase preparatória, externa, e procedimentos auxiliares, a formalização e execução dos contratos e Atas de Registro de Preços - ARP e demais procedimentos relacionados às contratações públicas, aplicará a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO(0015231284), aprovada pelo Decreto Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville processará as suas compras de acordo com o seu fluxo interno, desde que inseridos os documentos previstos nos anexos da referida Instrução Normativa e explicitados na base de conhecimento, bem como deverá observar o disposto na legislação vigente aplicável às compras públicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019543281** e o código CRC **9B85CD28**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 314/2023/SES

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Alexandre Rodrigues Pacak, matrícula n. 46.227, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019524668** e o código CRC **37F14900**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 341/2023/SES

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 53/2021/SMS, de 22 de março de 2021, a qual designava servidores para compor a Comissão de Fiscalização/Certificação dos Contratos de Requerimentos Administrativos e Processos Judiciais de exames laboratoriais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019518810** e o código CRC **D9347FDE**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA 158/2023/SEHAB

Instauração de Processo de Investigação Preliminar e Composição de Comissão

O Secretario de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e em atenção ao disposto nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº

8.983, de 06 de agosto de 2021, e nos artigos 3º, § 1º, 4º, *caput* e 9º do Decreto Municipal nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o processo de Investigação Preliminar nº 01/2023/SEHAB, para a apuração dos fatos mencionados no processo SEI 23.0.294683-3.

Art. 2º A Investigação Preliminar nº 01/2023/SEHAB deverá ser concluída em prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será conduzida por comissão composta pelos seguintes servidores:

I – Jakeline Birckholz, Agente Administrativo, matrícula 38.465 (presidente);

II – Jeane Regina da Silva Stimamiglio, Agente Administrativo, matrícula 48.853; e

III – Maurício de Diniz Martins, Agente Administrativo, matrícula 43.644.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550528** e o código CRC **2DE0C1C5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 304/2023/SES

Designa servidores para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ:

I - Área de Controle e Avaliação:

a) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, matrícula 47.872 (titular);

b) Joice Corrêa Gomes, matrícula 44.237 (titular);

c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula 47.995 (titular);

d) Willian Alves de Lima, matrícula 83.300 (suplente);

e) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula 26.889 (suplente); e

f) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula 47.900 (suplente).

II - Atenção Primária:

a) Adriana Bitencourt Magagnin, matrícula 45.746 (titular); e

b) Karina Kempner, matrícula 39.929 (suplente).

III - Área de Regulação:

a) Jessica Cristina Vegini, matrícula 46.473 (titular); e

b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula 42.030 (titular).

IV - Núcleo de Gestão da Informação:

a) Adriano Laemmle, matrícula 46.369 (titular); e

b) Rossana de Andrade, matrícula 38.372 (suplente).

Art. 2º Caberá aos representantes da Área de Controle e Avaliação:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Apurar a produção realizada; e

III - Atestar mensalmente a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.

Art. 3º Caberá aos representantes da Atenção Primária:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão deste Termo de Colaboração; e

IV - Controlar o prazo de vigência.

Art. 4º Caberá aos representantes da Área de Regulação:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada; e

II - Disponibilizar acesso ao sistema do Município para solicitação dos exames de mamografia (código 02.04.03.018-8) e citopatológico (02.03.01.001-9).

Art. 5º Caberá aos representantes do Núcleo de Gestão da Informação:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada; e

II - Fazer cumprir as obrigações, especialmente no que se refere aos sistemas de informação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 204/2023/SMS e as demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019518714** e o código CRC **17583B46**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 179/2023

Designa servidores para a a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Setor de Nutrição do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 (SEI 0013762799) e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Setor de Nutrição do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

I. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;

II. Lusineth Carolina Gross - Matrícula n° 93666;

III. Marcos Fabiano Costa - Matrícula n° 78077;

IV. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula n° 78300.

Suplentes:

I. Ana Paula de Mello - Matrícula nº 83499;

II. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;

III. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

IV. Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

I. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;

II. Lusineth Carolina Gross - Matrícula n° 93666;

III. Marcos Fabiano Costa - Matrícula n° 78077;

IV. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula n° 78300.

Suplentes:

I. Ana Paula de Mello - Matrícula nº 83499;

II. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;

III. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;

IV. Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão

social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;
§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º - Revoga-se a Portaria nº 125/2023, de 18 de setembro de 2023.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019543563** e o código CRC **00454098**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 275/2023/SES

Designa servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de

Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 0017100956/2023/PMJ:

I - Município/FMS:

a) Thiago Ramos dos Santos, matrícula n. 54.032 (titular);

b) Michelli Aparecida Rosin, matrícula n. 45.709 (suplente).

II - Hospital (Hospital Municipal São José):

a) Vinicius Barrea, matrícula n. 84.377 (titular);

b) Franciane Moreno , matrícula n. 98.511 (suplente).

III - OSC (Banco de Olhos de Joinville):

a) Julio César Vieira (titular);

b) Jefferson Calil Mussi (suplente).

IV - Conselho Municipal de Saúde:

a) Osmar Lopes, CLS Parque Joinville (titular);

b) Cléia Aparecida Clemente Giosole, CLS Costa e Silva (suplente).

Art. 2º Caberá à CAC emitir relatório quadrimestral contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do termo de colaboração.

Art. 3º O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representes efetivos das instituições.

Art. 4º Na presença do titular, o suplente terá direito a voz mas não direito a voto.

Art. 5º Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular,

sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

Art. 6º Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019480151** e o código CRC **85C0D9F7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 286/2023/SES

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 014/2019 firmado entre o Município de Joinville por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Selbetti Gestão de Documentos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 014/2019 do Município de Joinville por meio do Fundo Municipal de Saúde:

I - Fiscal Requisitante:

a) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula n. 29.547;

b) Dienefe do Nascimento Laurindo, matrícula n. 53.583;

c) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n. 42.050;

d) Anderson Amaral, matrícula n. 46.232.

II - Fiscal Técnico:

a) José Roberto Glavam, matrícula n. 35.583;

b) Israel Kraisch, matrícula n. 40.392.

III - Fiscal Administrativo:

a) Jane Batista Martins Farias, matrícula n. 41.625;

b) José Valternei Back Filho, matrícula n. 40.063.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 049/2023/SMS.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019480517** e o código CRC **24CCC4A7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 338/2023/SES

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal oriundos do Edital 001/2000 (2987302),

firmado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde e os Laboratórios de Análises Clínicas, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação serviços de exames com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico/Patologia Clínica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal:

a) Ana Cláudia Frantz Schuch, matrícula nº 53.373 (titular);

b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula nº 40.412 (titular);

c) Rita Aparecida de Benedicts, matrícula nº 42.399 (titular);

d) Cristina Jacinto, matrícula nº 38.413 (suplente);

e) Elza Caroline Steffen, matrícula nº 37.385 (suplente);

f) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, matrícula nº 28.902 (suplente).

II - Unidade de Controle e Avaliação:

a) Ana Paula do Rosário, matrícula nº 40.647 (titular);

b) Renata da Silva Laurett, matrícula nº 58.970 (titular);

c) Edilãine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (titular);

d) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);

e) Joice Corrêa Gomes, matrícula nº 44.237 (titular);

f) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 (titular);

g) Willian Alves de Lima, matrícula nº 46.772 (titular);

h) Elisangela Rumor Paul, matrícula nº 36.899 (titular).

i) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689 (suplente);

j) Flavia Wanda da Silva Marchi, matrícula nº 35.758 (suplente);

k) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula nº 47.900 (suplente);

l) Zenaide Fernandes Machado, matrícula nº 22.424 (suplente).

III - Unidade de Tecnologia de Informação:

a) Felipe Canalli Massignan, matrícula nº 54.424 (titular);

b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (suplente);

c) Gessica Ortolan, matrícula nº 58.968 (suplente);

d) Israel Kraisch, matrícula nº 40.392 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação;

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se a Portaria nº 200/2023/SMS.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019501321** e o código CRC **719DA361**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 340/2023/SES

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de Credenciamento Universal oriundos do edital credenciamento nº 152/2022 (0013185168), firmado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e os Laboratórios de Análises Clínicas, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica – Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville:

I - Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal:

a) Ana Cláudia Frantz Schuch, matrícula nº 53.373 (titular);

b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula nº 40.412 (titular);

c) Rita Aparecida de Benedicts, matrícula nº 42.399 (titular);

d) Cristina Jacinto, matrícula nº 38.413 (suplente);

e) Elza Caroline Steffen, matrícula nº 37.385 (suplente);

f) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, matrícula nº 28.902 (suplente).

II - Unidade de Controle e Avaliação:

a) Ana Paula do Rosário, matrícula nº 40.647 (titular);

b) Renata da Silva Laurett, matrícula nº 58.970 (titular);

c) Edilãine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (titular);

d) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);

e) Joice Corrêa Gomes, matrícula nº 44.237 (titular);

f) Doriane Rosa Lemke, matrícula nº 48.852 (titular);

g) Willian Alves de Lima, matrícula nº 46.772 (titular);

h) Elisangela Rumor Paul, matrícula nº 36.899 (titular).

i) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689 (suplente);

j) Flavia Wanda da Silva Marchi, matrícula nº 35.758 (suplente);

k) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula nº 47.900 (suplente);

l) Zenaide Fernandes Machado, matrícula nº 22.424 (suplente).

III - Unidade de Tecnologia de Informação:

a) Felipe Canalli Massignan, matrícula nº 54.424 (titular);

b) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (suplente);

c) Gessica Ortolan, matrícula nº 58.968 (suplente);

d) Israel Kraisch, matrícula nº 40.392 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação;

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019518464** e o código CRC **753DFED1**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 176/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1374/2023** (SEI 0019450771), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Grades de Isolamento (GRADIL) e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos Promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 170/2023.**

Fiscais:

a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;

b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;

c) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Titular;

d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1374/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;

b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;

c) Talita Partenoli Schroeder - Matrícula nº 59.338 - Titular;

d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531274** e o código CRC **00F58D74**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 339/2023/SES

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do Centro de Reabilitação Labiopalatal Centrinho Luiz Gomes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do Centro de Reabilitação Labiopalatal Centrinho Luiz Gomes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Andrea Vargas;

II - Salezio Soethe;

III - Sayonara Salete Zucchetti;

IV - Josimeri Nicolodi Nespeca.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Andrea Vargas;

II - Salezio Soethe;

III - Sayonara Salete Zucchetti;

IV - Josimeri Nicolodi Nespeca;

V - Tatiane Vieira;

VI - Roni Anderson Schiochet;

VII - Luciana Silveira Virgilio Cordeiro;

VIII - Felipe Simm.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 227/221/SMS.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019518299** e o código CRC **2E4DE9AA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 336/2023/SES

Designa servidores para a Fiscalização dos Contratos sob responsabilidade do Laboratório Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos sob responsabilidade do Laboratório Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

a) Ana Cláudia Frantz Schuch, matrícula nº 53.373;

b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula nº 40.412;

c) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, matrícula nº 28.902;

d) Shaiana Carla Honorato, matrícula nº 40.723;

e) Soraia Pinheiro, matrícula nº 30.254;

f) Vanessa Moreira, matrícula nº 35.543.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II – Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III – Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV – Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

V – Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI – Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII – Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução dos contratos;

XIII – Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, edital de licitação, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída como Comissão de Recebimento os seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I – Ariane Almeida Hoffmann de Barros, matrícula nº 36.953; e

II – Michelle Regine Anversi Cordeiro, matrícula nº 44.143.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se expressamente a Portaria nº 196/2022/SMS e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019500978** e o código CRC **65988857**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 335/2023/SES

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de medicamentos e fórmulas alimentares especiais da Central de Abastecimento Farmacêutico, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de medicamentos e fórmulas alimentares especiais da Central de Abastecimento Farmacêutico, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Titulares:

a) Janaina Helena Rizzatti Cuzinsky, matrícula nº 41.423;

b) Luana Simão, matrícula nº 46.806;

c) Luan Corrêa, matrícula nº 48.704;

d) Patricia Rodrigues S. Viana De Oliveira, matrícula nº 27.548;

e) Sara Francine Pabst de Arcega, matrícula nº 45.577;

f) Valéria Rank, matrícula nº 22.464;

g) Verusa Aparecida Vieira Maçaneiro, matrícula nº 26.876.

II - Suplentes:

a) Ana Cláudia Frantz Schuch, matrícula nº 53.373;

b) Elza Caroline Steffen, matrícula nº 37.385.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II – Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III – Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV – Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

V – Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI – Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII – Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução dos contratos;

XIII – Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, edital de licitação, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Ana Beatriz Budal, matrícula nº 24.202;

II - Barbara Aline Teixeira, matrícula nº 40.326;

III - Fernanda Tavares, matrícula nº 20.237;

IV - Luciano Teixeira Raymundo, matrícula nº 42.491;

V - Sueli Uhlemann, matrícula nº 43.571.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se expressamente a Portaria nº 061/2023/SMS e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019500885** e o código CRC **5C524403**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 273/2023/SES

Designa servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ:

I - Município/FMS (Atenção Primária):

a) Adriana Bitencourt Magagnin, Matrícula n. 45.746 (titular); e

b) Karina Kempfer, Matrícula n. 39.929 (suplente).

II - Instituição (Rede Feminina de Combate ao Câncer):

a) Maria de Lourdes Ficagna (titular); e

b) Marilda Maestri (suplente).

III - Conselho Municipal de Saúde:

a) Luciane Veiga, CLS Morro do Meio (titular); e

b) Fátima Schmoller, CLS Morro do Meio(suplente).

Art. 2º Caberá à CAC se reunir anualmente e emitir relatório contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Colaboração.

Art. 3º O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representes efetivos da Comissão.

Art. 4º Na presença do titular, o suplente terá direito a voz mas não direito a voto.

Art. 5º Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

Art. 6º Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019480103** e o código CRC **5AF56BD0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 317/2023/SES

A Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Obra e Certificação do Documento Fiscal, para fiscalização da Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para UBSF Nova Brasília:

a) Mauricio Longo Kestering, matrícula n° 53.530 (titular);

b) Cezar Santos de Jesus, matrícula nº 49.017 (titular);

c) Mariana Meier Tolomeotti, matricula nº 58.364 (titular);

d) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 17.630 (suplente); e

e) Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907 (suplente).

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Mauricio Longo Kestering, matrícula n° 53.530 (titular);

b) Cezar Santos de Jesus, matrícula nº 49.017 (titular);

c) Mariana Meier Tolomeotti, matricula nº 58.364 (titular);

d) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 17.630 (suplente); e

e) Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907 (suplente).

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019528167** e o código CRC **CBDF711F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 316/2023/SES

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 079/2019/PMJ celebrado com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 01/2021, aprovado pelo Decreto nº 43.907/2021, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 079/2019/PMJ (5344576) celebrado com a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE:

I - Servidores do Núcleo de Apoio a Rede de Atenção à Saúde/NARAS:

a) Titular: Juliana Antunes Safanelli, matrícula nº 47.276;

b) Suplente: Adriana Bitencourt Magagnin, matrícula nº 45.746.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Constitui atribuições da Comissão de Fiscalização:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Acordo de Cooperação, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do Acordo de Cooperação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 241/2022/SMS e demais disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019528060** e o código CRC **1DC9F5AF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 315/2023/SES

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde

A Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Jusmara do Rocio Maciel da Hora, matrícula n. 59.508, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019527992** e o código CRC **5B5FE077**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SEINFRA/SDE Nº 914/2023

O Secretário de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.276 de 27 de Janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018 e,

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Joinville a obter licenças ambientais para a execução de diversas obras no município de Joinville;

Considerando o longo prazo necessário para a contratação de empresas especializadas no tema;

Considerando o elevado número de obras a serem licenciadas;

Considerando a presença de profissionais qualificados existente nos quadros da Prefeitura Municipal de Joinville;

Considerando a alocação destes profissionais em diversas secretarias;

Considerando a complexidade dos estudos ambientais;

RESOLVEM:

Art . 1º - Nomeia os membros técnicos a seguir para compor a Comissão Técnica Multidisciplinar - CTM, para a Elaboração de estudos ambientais junto aos órgãos competentes para as diversas obras do Município de Joinville:

I - Paulo Mendes Castro - matrícula nº 56540 - Diretor Executivo, UOE/SEINFRA

II - Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula nº 54600 - Diretor Executivo, UDR/SDE

III - Ernesto Caetano da Silva - matrícula nº 47335 - Coordenador I, UDR/SDE

IV - Emir de Oliveira Dias - matrícula nº 21802 - Técnico Agrícola, UDE/SDE

V - Régis Antônio Konzen Heiling - matrícula nº 49072, Engenheiro Sanitarista, UND/UOE/SEINFRA e CAP/SCP/SAP

VI - Cristiano Amancio de Borba - matrícula nº 40722, Geógrafo, UND/SEINFRA

VII - Ronei Marcelo Welter - matrícula nº 50386, Engenheiro Agrimensor, UND/SEINFRA

Art . 2º – Para os fins desta Portaria, considera-se as seguintes atribuições individuais quanto aos Membros desta comissão:

I - Luiz Carlos Moreira da Maia, responsável técnico para emissão de ART de elaboração de censo florestal para Licenciamento de Autorização de Corte de Vegetação, técnico com titulação de Eng. Agrônomo, CRE/SC 015495-9 e CTF-IBAMA 8035280;

II - Ernesto Caetano da Silva, responsável pela identificação e medição de espécies arbóreas nos estudos de campo, técnico com a titulação de Engenheiro Ambiental, CREA/SC 066641-3

III - Emir de Oliveira Dias, Responsável pela movimentação pelo registro de dados técnicos e emissão da planilha padrão de inventário florestal junto ao SINAFOR do IBAMA, técnico com a titulação de Técnico Agrícola

IV - Régis Antônio Konzen Heiling, responsável técnico para emissão de ART de licenciamento ambiental, responsável por analisar tecnicamente e documentalmente o pedido de licenciamento para efeito de planejamento das etapas do serviço para a referida Comissão Técnica, elaborar documentos técnicos para obter CAI, AuC, RAP, EAS, DANC, ECA, LAP, LAI, LAO, avaliar impactos ambientais, autuar novos processos em nome do Município de Joinville, acompanhar e tratar com Órgãos Competentes, tanto para Licenciamento Ambiental como para o Licenciamento de Autorização de Corte de Vegetação, cadastrar empreendimento representando o Município de Joinville no IBAMA, SINAFLOR do IBAMA, no sistema do MRT do IMA, no SinFATweb do IMA, no Autosserviços da SAMA/PMJ, na SPU/SC, na ANM/SC, no

SIOUT/SC, no IPHAN/SC e Capitania dos Portos, técnico com as titulações de Técnico em Química, Químico, Licenciado Pleno em Química, CRQ-V 05201607, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/SC 141576-8 e CTF-IBAMA 7398661.

V - Cristiano Amâncio de Borba, responsável pela elaboração de mapas georreferenciados de localização e arquivos de kmz, técnico, com a titulação de Geógrafo, CREA/SC 086932-0

VI - Ronei Marcelo Welter responsável pela conferência de coordenadas geográficas de locação de áreas de estudo dos serviços para referida comissão técnica e elaboração de memorial descritivo para o termo de averbação diária de compensação ambiental a ser registrada em cartório de registro de imóveis técnico com a titulação de engenheiro agrimensor CREA/SC 045446-2.

Art. 3º - Para os fins desta portaria considera-se as seguintes atribuições coletivas quanto aos membros desta comissão:

I - Condução do processo para elaboração e aprovação das licenças ambientais para obras atribuídas a esta comissão.

II - Elaborar estudos e análises para fins e obtenção das licenças ambientais e documentações necessárias junto aos órgãos ambientais da União, do Estado e do Município.

Art. 4º - Para a normalização do pedido de serviço para esta CTM será elaborado um Procedimento Operacional Padrão (POP), contendo a padronização dos dados do solicitante, a forma de comunicação e a lista de verificação das necessidades que o solicitante deve conhecer e providenciar para fazer o pedido.

Art . 5º - Os membros da comissão deverão ser servidores de carreira, comissionados ou profissionais contratados destas Secretarias, técnicos das áreas de engenharia, geografia e técnico agrícola.

Parágrafo Único. A substituição de membros será possível, desde que sejam respeitados os requisitos contidos neste instrumento.

Art . 6º - O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata acerca da indicação para compor a Comissão.

Art . 7º - A chefia imediata do membro desta CTM deverá ser consultada e autorizar o funcionário da CTM para a realização das atividades descritas no art. 2º desta portaria.

Art. 8º - Poderá ser solicitado apoio técnico externo e de notório saber, quando houver necessidade de estudo específico ao qual os membros da CTM não possuam habilitação ou especialização para realizar.

Art. 9º - O trabalho desta comissão Técnica Multidisciplinar não será remunerado.

Art. 10º - Fica revogada a Portaria Conjunta SEINFRA/SAMA/SECULT/SEPUR Nº 200/2022 (Documento SEI 0014884823)

Art. 11º - Esta porcaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 06/12/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 11/12/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019412283** e o código CRC **64101400**.

EXTRATO SEI Nº 0019297697/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de novembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 725/2022, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação,** representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Villanova Transportes Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 09.240.733/0002-59, que versa a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 442/2022. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo", referente ao período acumulado de junho/2022 à maio/2023, em 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 23 de junho de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 312.308,58 (trezentos e doze mil trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) para 324.654,60 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa

através do ofício nº 0018565410, com a anuência da Secretaria de Educação, através da solicitação de reajuste nº 0018468355 - SED.UAF.ATE, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.5**" - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 23 de junho de 2023, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 4.822,74 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) , que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas entre 07/07/2023 à 16/11/2023, referente as medições de junho (parcial proporcional ao período de direito), julho, agosto, setembro e outubro/2023. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0019210578.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019297697** e o código CRC **F6B966D8**.

EXTRATO SEI Nº 0019535085/2023 - SAP.CVN

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0019525205/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, o Instituto Amor Incondicional.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social de forma ininterrupta, para pessoas em situação de rua que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Valor: R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)

Data de assinatura: Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Vigência: 60 (sessenta meses) a partir de 14/12/2023.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Luiz Carlos Adalberto, pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535085** e o código CRC **31F382FC**.

EXTRATO SEI Nº 0019504955/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1136/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS**, neste ato representado pelo Secretário de Habitação, Sr. Rodrigo Andrioli e, a empresa **Registra Regularização Fundiária Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.113.626/0001-54, que versa sobre o credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações, na forma do Credenciamento nº 296/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária: **392/2023** 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 Fonte 289 - Alienações de bens destinados a outros programas - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0019308351 - SEHAB.UFO.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504955** e o código CRC **C7A74FBA**.

EXTRATO SEI Nº 0019520920/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º** Termo de Sub-rogação do Contrato nº 846/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo quadro societário é formado por Sergio Suslik Wais, Tania Wais, Marcelo Wais e Eduardo Wais, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 527/2022. O Município sub-roga parcialmente o contrato, passando a Secretaria de Cultura e Turismo a substituir a Secretaria de Infraestrutura Urbana, na qualidade de **CONTRATANTE.**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019520920** e o código CRC **BAF7BE44**.

EXTRATO SEI Nº 0019518034/2023 - SAP.CVN

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

Espécie: Acordo de Cooperação nº 0019487935/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Objeto: Ceder um veículo Ambulância Tipo B ao Corpo de Bombeiros, para prover assistência nos resgates terrestres, atendimentos pré-hospitalares para remoção de pacientes em caráter de urgência e emergência dentro da circunscrição de Joinville, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde.

Data de assinatura: Joinville, 12 dezembro de 2023.

Vigência: Este Acordo de Cooperação terá validade de 60 (sessenta) meses a partir de 10/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

Signatários: Jocelita Cardozo Colagrande e Tania Maria Eberhardt pelo Município/SMS E e Moacir Gervazio Thomazi pelo Corpo de Bombeiros.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019518034** e o código CRC **02FEBB37**.

EXTRATO SEI Nº 0019530743/2023 - SAP.CVN

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Doação

Espécie: Termo de Doação SEI Nº 0019492866/2023 - SAP.CVN

Partícipes: Município de Joinville, neste ato representado pelo Secretario de Cultura e Turismo Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e o Joinville e Região Convention & Visitors Bureau.

Objeto: Doação pura e simples, pelo(a) DOADOR(A) de Projeto de estrutura metálica e cobertura contemplando plantas baixas do conjunto de montagem, cortes e detalhes, com área total de 11.590 metros quadrados, a ser implantado no Megacentro Wittich Freitag - Expoville, contemplando plantas baixas do conjunto de montagem, cortes e detalhes, com área total de 11.590 metros quadrados.

Vigência: A vigência do Termo de Doação é de caráter irretratável e irrevogável.

Data de assinatura: Joinville, 14 dezembro de 2023.

Signatários: Francine Olsen pelo Município/FMIC, e, Giuliano Rodrigo de Mello pelo Joinville e Região Convention & Visitors Bureau.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530743** e o código CRC **53D63F4D**.

EXTRATO SEI Nº 0019504307/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 901/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS**, neste ato representado pelo Secretário de Habitação, Sr. Rodrigo Andrioli e, a empresa **Escritular Regularização Fundiaria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.783.574/0001-96, que versa sobre o credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em

Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações, na forma do Credenciamento nº 296/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária: **392/2023** 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 Fonte 289 - Alienações de bens destinados a outros programas - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0019308812 - SEHAB.UFO.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504307** e o código CRC **63A9CFEF**.

EXTRATO SEI Nº 0019504673/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1132/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS**, neste ato representado pelo Secretário de Habitação, Sr. Rodrigo Andrioli e, a empresa **Integral Soluções em Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.212.382/0001-07, que versa sobre o credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações, na forma do Credenciamento nº 296/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária: **392/2023** 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 Fonte 289 - Alienações de bens destinados a outros programas - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0019308441 - SEHAB.UFO.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504673** e o código CRC **4D17DD4E**.

EXTRATO SEI Nº 0019505783/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **44º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 491/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa contratada **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, na forma do Pregão Eletrônico nº 257/2018. O Município **apostila** o contrato, adequando o valor unitário R$/litro estimado, consolidando aqueles anteriormente previstos. Justifica-se ante a adequação dos valores contratuais, utilizando como parâmetro a tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo - Sistema de Levantamento de Preço do período de outubro/2023. Em conformidade com o memorando SEI nº 0018990965 e nº 0018991042 - SAP.UAO.AGV.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019505783** e o código CRC **EA7F6FBD**.

EXTRATO SEI Nº 0019505842/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **45º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 491/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa contratada **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, na forma do Pregão Eletrônico nº 257/2018. O Município **apostila** o contrato, adequando o valor unitário R$/litro estimado, consolidando aqueles anteriormente previstos. Justifica-se ante a adequação dos valores contratuais, utilizando como parâmetro a tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo - Sistema de Levantamento de Preço do período de novembro/2023. Em conformidade com o memorando SEI nº 0019363148 e nº 0019363340 - SAP.UAO.AGV.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019505842** e o código CRC **13744272**.

EXTRATO SEI Nº 0019504173/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 893/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS**, neste ato representado pelo Secretário de

Habitação, Sr. Rodrigo Andrioli e, a empresa **Instituto Cidade Legal**, inscrita no CNPJ nº 28.772.475/0001-15, que versa sobre o credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações, na forma do Credenciamento nº 296/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária: **392/2023** 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 Fonte 289 - Alienações de bens destinados a outros programas - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0019308744 - SEHAB.UFO.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504173** e o código CRC **CF7007F1**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: RP TEXTIL LTDA;

CNPJ: 43.715.476/0001-11;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
13	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS – M ARTE DAS SERIGRAFIAS CONFORME A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO.	Un	200	R$ 134,98
14	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS – G ARTE DAS SERIGRAFIAS CONFORME A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO.	Un	200	R$ 134,98
15	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS – 4G ARTE DAS SERIGRAFIAS CONFORME A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO.	Un	100	R$ 134,98
16	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS – PP ARTE DAS SERIGRAFIAS CONFORME A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO.	Un	100	R$ 134,98
17	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS – P ARTE DAS SERIGRAFIAS CONFORME A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO.	Un	200	R$ 134,98
32	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 2G ARTE DAS SERIGRAFIAS CONFORME A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO	Un	100	R$ 134,98
33	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 3G ARTE DAS SERIGRAFIAS CONFORME A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO.	Un	100	R$ 134,98
34	JAQUETA, 100% POLIÉSTER, ZÍPER, BOLSOS NA FRENTE, CAPUZ, SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS - 5G ARTE DAS SERIGRAFIAS CONFORME A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO	Un	100	R$ 134,98

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517080** e o código CRC **A89A9B22**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA;

CNPJ: 44.830.963/0001-98;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (BOLOS E SALGADOS);

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	16352	MINI PIZZA. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mini pizza:Porção Individual nos sabores: frango, carne bovina, queijo, peito de peru, milho, palmito, azeitona ,vegano.	UN	3.000	R$ 1,42

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517996** e o código CRC **C7BD0C0E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA;

CNPJ: 40.223.106/0001-79;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	18394	MOUSE PAD, ERGONOMICO, TAMANHO APROXIMADO 19 X 24 CM. **Marca:** DLH; **Fabricante:** DLH; **Modelo / Versão:** DLH	PC	280	R$ 11,40

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 13/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019495950** e o código CRC **AE307910**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019514166/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2346/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville-** na forma do **Pregão Eletrônico nº420/2023,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019514166** e o código CRC **D4DF52FF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019513142/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2345/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **RC RAMOS COMERCIO LTDA-** inscrita no **CNPJ nº 07.048.323/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 055/2023,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019513142** e o código CRC **574C4C6D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019507605/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2334/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 520/2022,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019507605** e o código CRC **A32D5612**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019506138/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2332/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA -** inscrita no **CNPJ nº04.790.724/0001-37**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023,** assinada em 13/12**/2023**, no valor de R$ 20.827,50 (vinte mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019506138** e o código CRC **C62D13F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019508667/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2336/2023 ,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **TROIKA DISTRIBUICAO LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 32.608.866/0001-76**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022 ,** assinada em **13/12/2023,** no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019508667** e o código CRC **461813AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019507801/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2335/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 85.247.385/0001-49**, que versa sobre o **parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 510/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 62.220,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019507801** e o código CRC **19C49177**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019458089/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n ° **1622/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 32.597.474/0001-59**, que versa sobre a futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA - LEI 14.133/2021, para uso do (a) Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados **- na forma do Pregão Eletrônico nº 0053/2023 - CINCATARINA** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 9.364,32 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019458089** e o código CRC **254D1EFC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019458044/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1621/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 32.597.474/0001-59**, que versa sobre a futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA - LEI 14.133/2021, para uso do (a) Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados **- na forma do Pregão Eletrônico nº 0053/2023 - CINCATARINA** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 9.538,62 (nove mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019458044** e o código CRC **D7883B3C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019444135/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2307/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 45.471.842/0001-60**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers. -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022,** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019444135** e o código CRC **5CD18417**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019439258/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2300/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **NUTRI-ELE DISTR DE NUTRI, CORR E PROD MED E HOSP LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 46.381.269/0001-66**, que versa sobre a a**quisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023,** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 19.339,20 (dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019439258** e o código CRC **82E04581**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019525365/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2349/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Berlim Indústria de Papéis LTDA-** inscrita no **CNPJ nº 45.035.590/0001-26**, que versa sobre o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 324/2023,** assinada em 14/12**/2023**, no valor de R$ 5.411,60 (cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019525365** e o código CRC **BA37A765**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019522010/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n °**2347/2023 ,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-** inscrita no **CNPJ nº 14.474.219/0001-37** , que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022,** assinada em 14/12**/2023**, no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019522010** e o código CRC **A0EA4FB7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019512458/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2344/2023 ,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 35.473.398/0001-68**, que versa sobre a **Aquisição de Sondas para atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 402/2023,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019512458** e o código CRC **59B55A2F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019510828/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2340/2023 ,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MORETI DISTRIB DE PROD MED E ODONTOLOGICOS EIRELI-** inscrita no **CNPJ nº 43.352.606/0001-07**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de**

enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde- na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 902,25 (novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019510828** e o código CRC **13A52B12**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019484611/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2327/2023 ,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **UP DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 44.152.616/0001-53** , que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023,** assinada em **13/12/2023,** no valor de R$ 23.726,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e seis reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019484611** e o código CRC **D7F6707A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019490322/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1637/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023,** assinada em **12/12/2023**, no valor de R$ 1.859,55 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019490322** e o código CRC **5595366D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019523434/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2348/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **OPEN FARMA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 27.130.979/0001-79**, que versa sobre a **Aquisição de EPIs - Luvas de uso médico Hospitalar-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 255/2023,** assinada em **14/12/2023**, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523434** e o código CRC **77F52C3A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019532072/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2350/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023,** assinada em **14/12/2023**, no valor de R$ 14.943,30 (quatorze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532072** e o código CRC **5AF7E9ED**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019443789/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2305/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CM HOSPITALAR LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 12.420.164/0001-57**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023,** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 34.401,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e um reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019443789** e o código CRC **83F199F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019493901/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1633/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada LG COMERCIO E SERVICOS LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 27.307.079/0001-54**, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente **- na forma do Pregão Eletrônico nº 055/2023,** assinada em **12/12/2023**, no valor de R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019493901** e o código CRC **1FBDDE13**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019458306/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1625/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada GUILHERME XAVIER PIVA LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 18.136.904/0001-04, que versa sobre a eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA - LEI 14.133/2021, para uso do (a) Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados **- na forma do Pregão Eletrônico nº 0053/2023 -**

CINCATARINA, assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019458306** e o código CRC **F0001ADB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019458253/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1624/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 48.670.007/0001-47**, que versa sobre a futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA - LEI 14.133/2021, para uso do (a) Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados **- na forma do Pregão Eletrônico nº 0053/2023 - CINCATARINA,** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 1.696,80 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019458253** e o código CRC **6C2EE7CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019509533/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2338/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0003-00**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José. -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 004/2023,** assinada em 13/12/2023**,** no valor de R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019509533** e o código CRC **CB6CCA00**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019509750/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2339/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BE CARE COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 12.918.336/0003-89**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 520/2022,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019509750** e o código CRC **869F4187**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019507074/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2333/2023 ,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 08.311.856/0001-90**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 520/2022,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019507074** e o código CRC **0885F275**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019488883/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1636/2023 ,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023,** assinada em **12/12/2023**, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019488883** e o código CRC **7E05A408**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019505456/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2331/2023 ,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A -** inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José de Joinville e unidades da Secretaria da Saúde do Município de Joinville-** na forma do **Pregão Eletrônico nº758/2022,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019505456** e o código CRC **7828C8BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019503468/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n °**2330/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada **BRASIL MED CARE IMP, EXP, COM E DISTRIBUICAO LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 17.152.616/0001-80**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José de Joinville e unidades da Secretaria da Saúde do Município de Joinville -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 758/2022,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 1.398,60 (um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019503468** e o código CRC **86B6DAFA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019511585/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2343/2023 ,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 59.309.302/0001-99**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde. -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023,** assinada em **13/12/2023**, no valor de R$ 11.911,00 (onze mil novecentos e onze reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019511585** e o código CRC **6BB3BEC0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019506698/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1369/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Construtora Richter Ltda**, inscrita no CNPJ nº 81.534.240/0001-78, cujo quadro societário é formado por Carla Saraiva Macedo de Richter e Pierre Marie Bernard de Richter, neste ato representada pelo Sr. Pierre Marie Bernard de Richter, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção de uma nova unidade escolar. No presente caso, de um Centro de Educação Infantil, nomeado de CEI Osvaldo Tavares, no Bairro Nova Brasília, na forma da Concorrência nº 175/2023, assinado em 12/12/2023, com vigência de 18 (dezoito) meses, no valor de R$ 16.490.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e noventa mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019506698** e o código CRC **5C0E9228**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019387733/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 143/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.;

CNPJ: 72.145.931/0001-99;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO GARANTIA PARA O CONTRATO DE ENERGIA

FIRMADO NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO DE SEGURO GARANTIA PARA O CONTRATO DE ENERGIA FIRMADO NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE;

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses;

VALOR: R$ 18.243,92.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 15/12/2023, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019387733** e o código CRC **7331608D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019500921/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1376/2023,** celebrado entre o **Hospital Municipal São José,** representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Nutriville Restaurante S/A - inscrita no CNPJ nº. 08.742.760/0001-86**, cujo quadro societário é formado pela G. SINAI PARTICIPAÇÕES S/A, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marciel Boing, que versa sobre a a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições, incluindo todo o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, englobando a operacionalização e desenvolvimento das atividades de produção, incluindo o transporte e distribuição das refeições (almoço e jantar) destinadas aos pacientes, acompanhantes e funcionários no refeitório do Hospital Municipal São José - Joinville/SC **-** na forma da **Dispensa de Licitação nº 576/2023**, assinado em **12/12/2023**, com a vigência até 12 de dezembro de 2024 ou até a homologação do processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro, no valor de R$ 4.305.398,50 (quatro milhões, trezentos e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019500921** e o código CRC **254C1C3B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019383542/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 140/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BANCO TRIANGULO S/A;

CNPJ: 17.351.180/0001-59;

OBJETO: Prestação de Serviços de Operação de Recebimento de Faturas de Agua e Esgoto da Companhia Aguas de Joinville, no padrão FEBRABAN, nos diversos canais de atendimento, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/23;

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos;

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	CREDENCIAMENTO
1	Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco.	R$ 2,07	NÃO
2	Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário.	R$ 1,89	SIM
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/office banking, internet.	R$ 0,80	SIM
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de autoatendimento.	R$ 0,80	NÃO
5	Recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville. Este valor não pode ser cobrado sobre as transações que não forem efetivadas, isto é, sem o recebimento efetivo do valor, independente do motivo.	R$ 0,80	NÃO

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019383542** e o código CRC **9DD0ED46**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019505227/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1348/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA** e a **Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e o Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Infra

Engenharia Holding Ltda, Marcelo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira, Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira , que versa sobre a pavimentação em asfalto da rua: Nacar, localizada no bairro Guanabara, na forma da Concorrência nº 489/2023, assinado em 12/12/2023, com a vigência de 17 (dezessete) meses, no valor de R$ 2.346.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019505227** e o código CRC **E368B1DA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019523302/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 11 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATADO: **H&L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem com fornecimento de mão de obra, insumos e plantas ornamentais, a ser executado quinzenalmente, conforme cronograma de execução e Termo de Referência 0018702678.

QUADRO SOCIETÁRIO: Gerson de Assis Santos SEI 0019300983

Sócio Administrador

REFERENTE: Lei 14.133/2021, Termo de Dispensa de Licitação SEI 0019444631.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reis).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Iniciar em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

Registro no TCE/SC sob o código: 8A3C2B796F0F908A982B6CCA1E0D5A0C3CC6EDBB

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523302** e o código CRC **A2FB397F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019520590/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO DO BRASIL - LICITAÇÕES E, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.

CONTA FINANCEIRA: 581 - Outras Pessoas Jurídicas.

DATA: 14/12/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.813,60 (dois mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 5A67C8074C04A993C4ED2FA39DBC2F72924EADDF

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019520590** e o código CRC **D4C7F47F**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0019492405/2023 - SAP.CTR.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 151/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e **Delonix Serviços e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.997.437/0001-54 representada pelo Sr. William Cesar da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem. O Município **rescinde amigavelmente** (art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade com Solicitação de Rescisão Contratual SEI nº 0018160510; carta de anuência SEI nº 0018148827 e Parecer Jurídico SEI nº 0018696858 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019492405** e o código CRC **D799FB45**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019520656/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº 553/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Expurgo Lar Prestadora de Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ nº 07.389.979/0001-80, cujo quadro societário é formado pela Sra. Roberta Schnorr Buehring, neste ato representado pela Sra. Roberta Schnorr Buehring, que versa sobre a contratação de serviço de "limpa-fossa" (limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações) localizadas nas diversas unidades administrada pela Secretaria de Educação, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 158/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 04 (quatro) meses e o prazo de execução em 11 (onze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 02/12/2024 e 02/12/2024, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0019169442 e Parecer Jurídico Referencial nº 0019228082.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019520656** e o código CRC **D49051DB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019547947/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATADO: CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO:

Cláudia Mac Donald Bley do Nascimento - Sócia

Cláudio Luiz Bley do Nascimento - Sócio Administrador

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste, conforme previsto em sua Cláusula Quinta.

REFERENTE: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e Pregão nº 003/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR MENSAL: R$ 10.155,20 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais vinte centavos), passando a vigorar a partir de 01/12/2023.

CHAVE NO TCE: CAA2FF284D28A1E24F177FDDB340C80D37576797

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547947** e o código CRC **F78AE69C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019550249/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Aditivo: 46/2022-B
Contrato: 46/2022
Contratada: MEDIA PORTAL SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.467.474/0001-00
Relação de sócios: Fábio de Sales Guerra Tsuzuki
Objeto: Contratação de empresa especializada para a automação do processo de produção jornalística da Câmara de Vereadores de Joinville, incluindo fornecimento de licenças de softwares, infraestrutura, implantação, treinamento, operação assistida e suporte técnico.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Data 15/12/2023
Valor global do Contrato: R$ 315.986,40 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550249** e o código CRC **0BDE8991**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019550374/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Aditivo: 43/2022-B
Contrato: 43/2022
Contratada: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP
CNPJ: 03.476.831/0001-22
Relação de sócios: Silvio Caetano e Janaina Januário Camilo Caetano
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de processo legislativo eletrônico em nuvem e suporte técnico para a Câmara de Vereadores de Joinville, incluindo serviços de implantação (configurações, customizações, conversão/migração de dados, operação assistida), capacitação inicial, digitalização de projetos em tramitação, atendimento especial e treinamento.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Data 15/12/2023
Valor total do Contrato: R$ 62.135,32 (sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550374** e o código CRC **C77ED9B1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019479209/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1193/2022**,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico** - inscrita no **CNPJ nº 82.602.327/0003-60**, cujo estatuto de cooperados é neste ato representado pelo Sr. Altair Carlos Pereira, e pelo seu Diretor Superintendente Sr. Carlos Alberto Rost, que versa sobre a execução de todas as ações e procedimentos referentes à Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante de pacientes com óbito em Morte Encefálica e/ou Coração parado **-** na forma do Edital de Credenciamento 001/2013. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12(doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/12/2024. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0018985230 e Parecer Jurídico SEI nº 0015112321.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019479209** e o código CRC **D1FEC405**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019115415/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 14 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº 138/2021**,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Sepat Multi Service Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.750.757/0001-90**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf e Orbenk Participações EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para as unidades UPA Sul, UPA Leste, PA Norte, Unidade de Saúde Prisional e SAMU **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 153/2021**. O Município adita o contrato **prorrogando** oprazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 13/02/2025 e 22/12/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0019133504, nº 0017876003 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019115415** e o código CRC **6FD3DC73**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019504199/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº 023/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, cujo quadro societário é formado por: Luiz Masagao Ribeiro Filho; Edeilson Viani; Cassio Schmitt; Jean Pierre Dupui; Deborah Patricia Wright; Deborah Stern Vieitas; Ramon Sanchez Santiago; Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Sandro Rogerio

Da Silva Gamba; Vitor Ohtsuki; Adriana Marques Lourenco De Almeida; Maria Teresa Mauricio Da Rocha Pereira Leite; Gilberto Duarte De Abreu Filho; Luciana De Aguiar Barros; Tiago Celso Abate; Murilo Setti Riedel; Cassia Maria Matsuno Chibante; Ramon Sanchez Diez; Amancio Acurcio Gouveia; Antonio Pardo De Santayana Montes; Igor Mario Puga; Alessandro Tomao; Jose De Paiva Ferreira; Pedro Augusto De Melo; Ricardo Olivare De Magalhaes; Elita Vechin Pastorelo Ariaz; Luis Guilherme Mattoso De Oliem Bittencourt; Marino Alexandre Calheiros Aguiar; Gustavo De Souza Fosse; Paulo Sergio Duailibi; Andre De Carvalho Novaes; Robson De Souza Rezende; Rogerio Magno Panca; Vanessa De Souza Lobato Barbosa; Jose Antonio Alvarez Alvarez; Carlos Aguiar Neto; Gustavo Alejo Viviani; Franco Luigi Fasoli; Marilia Artimonte Rocca; Sandro Kohler Marcondes; Geraldo Jose Rodrigues Alckmin Neto; Francisco Soares Da Silva Junior; Leandro Alves; Thomaz Antonio Licariao Rocha; Andre Juacaba De Almeida; Andre Rosenblit; Jose Roberto Machado Filho; Angel Santodomingo Martell; Reginaldo Antonio Ribeiro; Claudenice Lopes Duarte; Germanuela De Almeida De Abreu; Jean Paulo Kambourakis; Roberto Alexandre Borges Fischett; Marilize Ferrazza Santinoni; Sandro Mazerino Sobral; Andrea Marques De Almeida; Alexandre Guimaraes Soares; Celso Mateus De Queiroz; Paulo Cesar Ferreira De Lima Alves; Mario Roberto Opice Leao; Alberto Monteiro De Queiroz Netto; Sergio Agapito Lires Rial; Jaime Leoncio Singer, neste ato representado pelo Sr. Vitor Ferreira e Sra. Virginia de Cassia Ribeiro, que versa sobre o credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do edital de Credenciamento nº 168/202. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 13/01/2025. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0017761882 e Parecer Jurídico Referencial nº 0018560901. As partes declaram e garantem por si, seus acionistas, administradores, empregados, servidores, prepostos e terceiros contratados, que todo e qualquer dado pessoal eventualmente recebido da outra parte e tratado no âmbito deste Credenciamento, será feito em total atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), cujo teor declaram ter conhecimento, sob pena de indenizar e ressarcir a parte inocente e os titulares dos dados pessoais por todo e qualquer dano, despesas, custas e honorários advocatícios, por estes comprovadamente incorridos em face da divulgação indevida e/ou descuidada dos dados pessoais ou da sua incorreta utilização. Em conformidade com memorando nº 0017915258 - SGP.NAD.AGC e Parecer Jurídico nº 0017399042 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504199** e o código CRC **D5A137EE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019503461/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº 016/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **GMAES Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.644.251/0001-86, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Cesar Roberto Silva, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO com utilização apenas para tráfego de dados e serviço para gerenciamento dos dispositivos móveis, na forma de Pregão Eletrônico nº 006/2019. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo contratual de vigência e execução em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/06/2024, ou até conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0019029385 - SEPROT.UGM.AAD; memorando SEI nº 0019386265 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 0019447989 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019503461** e o código CRC **6D49FF99**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019463521/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº 103/2019**,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **White Martins Gases**

Industriais Ltda - inscrita no **CNPJ nº 35.820.448/0107-94**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Praxair Holding Latinoamerica S.L e White Martins & White Martins Comércio e Serviços S.À.R.L, neste ato representada pelos procuradores, Sr. Claudinei Moises e Gerson Ronaldo Simas Dutra, que versa sobre a contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO **-** na forma do **Pregão Presencial nº 254/2019**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 10 (dez) meses e o prazo de execução em 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, alterando seus vencimentos para os dias 13/12/2024 e 13/11/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0019222168 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019463521** e o código CRC **7E69C13D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019520738/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº 846/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo quadro societário é formado por Sergio Suslik Wais, Tania Wais, Marcelo Wais e Eduardo Wais, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 527/2022. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R$ 849,26 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0019056029 - SEINFRA.UCG; anuência SEI nº 0018969982 e Parecer Jurídico SEI nº 0019409953 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019520738** e o código CRC **E28307D7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019520869/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº 846/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo quadro societário é formado por Sergio Suslik Wais, Tania Wais, Marcelo Wais e Eduardo Wais, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 527/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 15 (quinze) meses e o prazo de execução em 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, alterando seus vencimentos para os dias 13/03/2025 e 23/01/2025, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação SEI nº 0018970180 e Memorando SEI nº 0019507923 - SEINFRA.UNP e Parecer Jurídico SEI nº 0019411819 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019520869** e o código CRC **4149799E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019521365/2023 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

3º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 001/2020

CONCEDENTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

CONCESSIONÁRIO: Município de Joinville.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quarta e reajuste dos valores, nos termos do Parágrafo Quarto, da Cláusula Terceira, do Contrato de Concessão ora aditado.

REFERENTE: Lei n. 8.666/93, artigo 17, parágrafo 2º; Lei nº 3.803/98, artigo 1º, parágrafo 1º; Lei nº 4.014/99, artigo 14.

VALOR MENSAL: R$ 39.597,25 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521365** e o código CRC **DF6CC8EB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019530633/2023 - SAP.CVN

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018896991/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Clarice Steil Siewert.

Objeto: No Plano de Trabalho substituir o artista Max Reinert, por Sergio Adriano H., em virtude do falecimento do mesmo.

Vigência: Este Termo terá validade a partir da sua assinatura.

Data de assinatura: Joinville, 13 dezembro de 2023.

Signatários: Francine Olsen pelo Município/FMIC, e, Clarice Steil Siewert, como proponente cultural.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530633** e o código CRC **7ECCD75D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019522371/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº 1177/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação**

Popular e Saneamento - FMTHPS, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa **Sagaz Empreendimentos e Gestão Imobiliária Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.840.199/0001-80, cujo quadro societário é formado por Marcio Hiroaki Sakai, neste ato representado pelo Sr. Marcio Hiroaki Sakai, que versa sobre o credenciamento de empresa para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), na forma do Credenciamento nº 296/2022. O Município adita o contrato Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 13/06/2024. Justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação nº 0018803759 e Memorando nº 0019421221 - SEHAB.UFO, Carta de Anuência nº 0019141876 e Parecer Jurídico SEI nº 0019370511 - PGM.NAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019522371** e o código CRC **AB3A6C5C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019474105/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 16º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2015**,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt ee o Sr. Florisvaldo Correia, inscrito no CPF nº 399.xxx.219-xx , neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a Locação de Imóvel situado à Servidão Quatro de Abril, P 16, CEP 89239-575 - Rio Bonito, nesta Cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 08.23.03.79.4725.0001, para manutenção das instalações da Unidade Básica de Saúde da Família do Canela **-** na forma da Dispensa de Licitação 14.0.004827-0. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, a partir de 02/02/2024, alterando seu vencimento para o dia 02/02/2025. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0018898923 e Parecer Jurídico 0019387124 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019474105** e o código CRC **13B1171C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019471489/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº 1204/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Quantum Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.094.640/0001-72, cujo quadro societário é formado por Quantum Participações Ltda e Gilberto Vieira Filho, neste ato representado pelo Sr. Dilnei Sousa, que versa sobre a contratação de empresa especializada em locação e manutenção de elementos decorativos, incluindo assistência técnica durante a realização do evento de Natal no período de 12 de Novembro à 06 de Janeiro de 2024, em Joinville, em Joinville, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 373/2023. O Município adita o contrato **acrescendo** o valor em 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R$ 189.477,55 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo/Supressão SEI nº 0019451867 - SECULT.UAD.ACC e Parecer Jurídico SEI nº 0019455745 - PGM.NAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019471489** e o código CRC **58AB1FE7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019543753/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIEL DA SILVA GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019543753** e o código CRC **DA3212C3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019547498/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSIENE DA CUNHA CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547498** e o código CRC **7E1533F3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551759/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA MARIA SANTANA MENEGUELO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551759** e o código CRC **40170C0A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551559/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLAVIA DEIDIMAR RODRIGUES DE CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551559** e o código CRC **C9EC6E7E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551480/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA ANTONIA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551480** e o código CRC **9A70BAC8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551417/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE DE MIRANDA SALES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551417** e o código CRC **681CE80C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551323/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINA DAGMAR DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551323** e o código CRC **30EEFBC4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551282/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA DELNICE DA SILVA UCHOA** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551282** e o código CRC **3B082B5C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551197/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KATIA APARECIDA MULLER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551197** e o código CRC **F655B643**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551098/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CICERA SANDRA SILVAREIS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551098** e o código CRC **DDC300C5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551017/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA BREA DOS SANTOS QUANDT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551017** e o código CRC **6E12366D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551720/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE DE NAZARE SANTA FE DE SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551720** e o código CRC **44DC0B6B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550956/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANE FERNANDES DE PAULA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550956** e o código CRC **6D01E439**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550712/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSEFA FERREIRA DE LIMA** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550712** e o código CRC **ABC3EA2E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551675/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ILICEMIR PEREIRA DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551675** e o código CRC **B3C0684A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019547729/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ERENI SALETE KLEIN DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547729** e o código CRC **99507D8F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019551374/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABEL CRISTINA DA SILVA LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551374** e o código CRC **2BB5ADFA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550535/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE CRISTINA FIAMONCINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550535** e o código CRC **9BA245FE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019549609/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA BITENCOURT TAVARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549609** e o código CRC **8FDEA2BD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019549503/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOELMA MARTINS DOS SANTOS PIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549503** e o código CRC **6FF10AD0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019546337/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE JOSE** no Processo Seletivo - **Edital**

009-2022-SGP no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546337** e o código CRC **A3327612**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548355/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSE CLAUDIO SOUZA REIS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548355** e o código CRC **D81D4C6F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548399/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLENE FARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548399** e o código CRC **D4EA5A0B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548864/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DARLI PINHEIRO LOPES CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548864** e o código CRC **90E0297B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019549246/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GILVANE MARTINS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549246** e o código CRC **CFB0FB0B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019544233/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA SPECKHAHN VICENTE** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0130 - Nutricionista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019544233** e o código CRC **ECB03A33**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019549388/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NERCE MARTINS DE OLIVIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549388** e o código CRC **F9BA85DF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550628/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CICERA FERREIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550628** e o código CRC **FB07E22C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550453/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE INDALENCIO DE SOUZA MARCANZONI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550453** e o código CRC **AAA8AA5E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550281/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVONETE DA SILVA LENTZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550281** e o código CRC **AA720EEB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550195/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA AMELIA SCHMITT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550195** e o código CRC **C4CED3AE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550138/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTINA OSOSSVSKI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550138** e o código CRC **7EAE4419**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019550083/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ENILDA CRISTINA DE QUEIROZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550083** e o código CRC **00B384E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019543932/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRENDA NATHALYE NUNES MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019543932** e o código CRC **13F61A9C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019547425/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KATIA CRISTINA CAMPOS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547425** e o código CRC **8ED4EABF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019549682/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE NOVASSADT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a

partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549682** e o código CRC **C24198CF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019547004/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA PADILHA ALEIXO KNUP** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547004** e o código CRC **55CDB8E0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019546203/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TIMOTIO PIMENTEL LINHARES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546203** e o código CRC **7171E5D2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019547180/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVANIRA MACANEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547180** e o código CRC **3CD48294**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019547103/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SONIA CRISTINA DA CUNHA KAISER MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547103** e o código CRC **F795B26D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019549137/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CRISTINA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549137** e o código CRC **7D2778B2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019549317/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANELISE CRISTINA HILARIO DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549317** e o código CRC **AF1725E3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019549026/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JURANDIR SOARES DA SILVA** no

Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549026** e o código CRC **72F3FEB1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548962/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA RAIMUNDA LOPES DA CRUZ CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548962** e o código CRC **CAE95349**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019546099/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KESSIA OLIVEIRA ESPINDOLA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546099** e o código CRC **0D3098CC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548804/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NADNA LINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548804** e o código CRC **D83C553C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019546923/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA DE SOUZA GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546923** e o código CRC **E1D2C65F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548723/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEMERI IBALDE SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548723** e o código CRC **C4077575**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548659/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILENE MACHADO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548659** e o código CRC **BB2C97F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019545267/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DENILSON KACZMAREK** no Processo Seletivo -

Edital 008-2022-SGP no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019545267** e o código CRC **14D725DA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019545084/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANGEL FERNANDO GIL JEREZ** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019545084** e o código CRC **E3208005**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548437/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BELARMINA I C MOURA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548437** e o código CRC **E9087B11**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019544721/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SAULO JOSÉ LEAL FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019544721** e o código CRC **25BA1DAC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548245/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GIOVANE ANDRIETTI DO ROSARIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548245** e o código CRC **7246564B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019544537/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVIA LETICIA MARCARINI** no Processo

Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0130 - Nutricionista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019544537** e o código CRC **611D4287**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019548192/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ADRIANO SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548192** e o código CRC **2442B096**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019547309/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARMEM GLENICE MACHADO FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547309** e o código CRC **A98FA5A9**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 0019529105/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2019.

CONTRATADO: Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

OBJETO: Nesta data, de pleno direito, nos termos do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, e nas informações prestadas no despacho SEI 0019527991, ANULA o **5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019** SEI 0018737732**,** decorrente do Processo 015/2018 – Tomada de Preços nº 016/2018, firmado com a empresa **Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.**, em virtude da impossibilidade de prorrogação de prazo contratual até 31/12/2024, conforme Cláusula Quarta do Contrato.

QUADRO SOCIETÁRIO: Luiz Fernando Vendramini

Luiz Claudio Kogut

Eduardo Luiz Pereira.

REFERENTE: Art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Tomada de Preços 016/2018, Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2019

Registro no TCE/SC sob o código: 7CF3DF1F580707345FF84CD06B6D9D5F716171EE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529105** e o código CRC **69635EF7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019462693/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 387/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MBEM Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda - item 20 - R$ 8,56; item 28 - R$ 13,05.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019462693** e o código CRC **3F3B6227**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019462658/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 387/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JM Papelaria Ltda - item 8 - R$ 3,25.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019462658** e o código CRC **85317D83**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019504728/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 520/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização de eventos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Rossi Som & Luz Ltda: Item 15 - R$1.100,00 e Item 16 - R$1.450,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504728** e o código CRC **323B9406**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019462645/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 387/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JM Licitações Ltda - item 10 - R$ 10,19.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019462645** e o código CRC **09C3CAB7**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0019521301/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 170/2023, destinada à contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento (GRADIL) e banheiros químicos para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, registrada com a empresa Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda. Deste modo, conforme Errata SEI nº 0019521171, foi ajustado o número do lote na Cláusula Primeira "Do Objeto" da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I do edital.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521301** e o código CRC **EE75B6B1**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0019521467/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 170/2023, destinada à contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento (GRADIL) e banheiros químicos para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, registrada com a empresa Odimar Gomes da Silva LTDA. Deste modo, conforme Errata SEI nº 0019521404, foi removida a coluna com indicação do lote, na Cláusula Primeira "Do Objeto" da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I do edital.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521467** e o código CRC **7E516E98**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019531783/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO.** Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 10/01/2024 às 09:00h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: 955F6879E60936CF4EBAFB01FD0186ACB2FE3D7D.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531783** e o código CRC **B7623C9B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019515017/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/23

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/23**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 25697 - AFERIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 186.100,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: SANOVA SOLUCOES PARA GESTAO DA AGUA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 152.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 14:23:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANOVA SOLUCOES PARA GESTAO DA AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.823.531/0001-38, Melhor lance: R$ 152.000,0000

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515017** e o código CRC **9743B72B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019503154/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 586/2022** destinado a **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as empresas habilitadas: **Centro Educacional Infantil Doce Castelo Ltda. - PARCIAL** – Berçário II - 30 vagas; Maternal I - 32 vagas; e Maternal II - 34 vagas; e **Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda. - PARCIAL** – Maternal I - 18 vagas; e Maternal II - 20 vagas.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019503154** e o código CRC **01A599D7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019515405/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CLASSE II B**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Transporte rodoviário - pessoal por automóveis	
Descrição Complementar: Locação de caçambas para coleta, transporte, recebimento e destinação final de resíduos classe II B, julgamento por preço global, composto por 54 serviços de locação de caçamba (Código: 17265) e 270 m3 de Destinação final de resíduos, Classe II (Código: 24891).	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 28.451,5200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: BIOTAM TRANSPORTES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 33.899,0000 **, com valor negociado a** R$ 28.450,9800 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2023 14:34:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOTAM TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 42.937.161/0001-56, Melhor lance: R$ 33.899,0000, Valor Negociado: R$ 28.450,9800

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515405** e o código CRC **E9ED65CD**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019498136/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 055/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA, Item 269 - R$ 53,50; RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Item 36 - R$ 0,87; Item 277 - R$ 3,89 e Item 278 - R$ 3,89; CLAUDIA CRISTINA STAFFY, Item 199 - R$ 5,19; NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Item 237 - R$ 77,90 e LG COMERCIO E SERVICOS LTDA, Item 197 - R$ 17,93; Item 218 - R$ 12,90 e Item 239 - R$ 101,99. Informa-se que os ITENS 244, 275, 276, 315 e 316 restaram FRACASSADOS.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019498136** e o código CRC **1C337C9F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019521387/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: Cirurgica Sao Felipe Produtos para Saude Ltda, lote 1, R$ 63.600,00. Aaba Comercio de Equipamentos Medicos Ltda, item 34, R$ 33,50. Britmed Material Medico e Hospitalar Ltda, item 9, R$ 13,14. C.B.S. Medico Cientifica Ltda, item 3, R$ 5,90; item 4, R$ 1,89. Centermedi-comercio de Produtos Hospitalares Ltda, item 2, R$ 4,12; item 5, R$ 3,18. Conexao 5 Distribuidora e Servicos Ltda, item 1, R$ 55,00; item 21, R$ 62,65. Cotacao Com

Representacao Importacao e Exportacao Ltda, item 10, R$ 98,00. Joaomed Comercio de Materiais Cirurgicos S/A, item 16, R$ 7,71; item 17, R$ 11,00; item 19, R$ 17,50; item 27, R$ 0,95; item 28, R$ 0,66; item 30, R$ 2,10; item 31, R$ 5,73. Max Cirurgica Comercio de Materiais Hospitalares Ltda, item 22, R$ 181,00; item 23, R$ 181,00; item 24, R$ 181,00. Medefe Produtos Medico-Hospitalares Ltda, item 6, R$ 13,99; item 11, R$ 17,49; item 12, R$ 25,63. Medicone Projetos e Solucoes para a Industria e a Saude Ltda, item 32, R$ 6,88. Nipro Medical Corporation Produtos Medicos Ltda, item 14, R$ 44,85; item 15, R$ 34,99. Odontomed Canaa Ltda, item 18, R$ 13,99; item 33, R$ 220,00. Produvale Produtos Hospitalares Ltda, item 20, R$ 18,89. Romed Industria e Comercio de Equipamentos Medicos Ltda, item 29, R$ 134,60. Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, item 13, R$ 25,88. Restaram fracassados os itens 7 e 8.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521387** e o código CRC **8D8A6745**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019526610/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 594/2023**, destinado a futura e eventual **contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e reforma de cadeiras e longarinas, com o fornecimento de peças e materiais**, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA, lote 01 - R$ 669.100,00, lote 02 - R$ 152.500,00, lote 03 - R$ 33.080,00 e lote 04 - R$ 9.360,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019526610** e o código CRC **07879BDB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019503348/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 499/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MX TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA: Item 01 - R$ 169,93; Item 02 - R$ 164,65; Item 08 - R$ 149,95. ROGERIO ANDRIOLI: Item 03 R$ 169,99; Item 05 - R$ 169,97; Item 14 - R$ 169,99; Item 18 - R$ 166,97. JC LOCACOES DE MAQUINAS LTDA: Item 04 - R$ 161,00; Item 07 - R$ 161,00; Item 12 - R$ 136,00; Item 20 - R$ 146,50. AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO LTDA: Item 06 - R$ 169,00; Item 19 - R$ 129,88. ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSPORTE E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA: Item 09 - R$ 149,98. COOPERTTERJ - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIAO DE JOINVILLE: Item 10 - R$ 124,79. TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA: Item 11 - R$ 124,91; Item 17 - R$ 121,00. OSMAR JOSE ROSA: Item 13 - R$ 129,00; Item 16 - R$ 121,50. JM LOCACOES E TRANSPORTES LTDA: Item 15 - R$ 124,97. LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA: Item 21 - R$ 154,95.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019503348** e o código CRC **32930FD4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019506358/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 324/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em

seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, Item 04 - R$ 65,20.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019506358** e o código CRC **26725B94**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019504593/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 312/2023 - UASG 453230, destinado à prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MX TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA, Item 01 – R$ 149,90.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504593** e o código CRC **7AC0DBF3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019497090/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 095/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de

placas de sinalização, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, Item 01 – R$ 120,00; Item 02 – R$ 220,00; Item 03 – R$ 8,99; Item 05 – R$ 350,00; Item 07 – R$ 270,00; Item 08 – R$ 268,00; Item 09 – R$ 11,00; Item 13 – R$ 6,40; Item 14 – R$ 5,60; Item 16 – R$ 199,00; Item 17 – R$ 169,00 e Item 18 – R$ 8,20; ART&IDEA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Item 04 – R$ 90,00; Item 10 – R$ 5,91; Item 11 – R$ 8,00; Item 12 – R$ 4,46 e Item 15 – R$ 7,72; e CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 06 – R$ 350,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019497090** e o código CRC **AB6D2CDA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019510078/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 320/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de químicos e saneantes**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - item 5 - R$ 2,06; Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - item 1 - R$ 72,22; item 2 - R$ 2,04; item 3 - R$ 6,49; item 6 - R$ 2,69; item 7 - R$ 3,49; item 8 - R$ 15,99; item 10 - R$ 69,90; NP Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - item 17 - R$ 94,99; item 18 - R$ 6,89. Restaram DESERTOS os itens 11, 13, 15 e 16. Restaram FRACASSADOS os itens 4, 9, 12, 14 e 19.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019510078** e o código CRC **C77224D9**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019541875/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 030/2023,** destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA 9 (ETAPA 3 - REGIÃO SUL), NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário de abertura: **17/01/2024 às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: A7F4ADFA4B3CFF53F14ADD5F62F027547863B3D3

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019541875** e o código CRC **64241C41**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019547545/2023 - SEGOV.UAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOJORNALÍSTICOS
E FOTOGRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2024.
Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 10/01/2024, às 14 horas. Edital/Informações: site camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de

Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.
Chave TCE/SC: 9572456CD7670A0BD1A4150B702C6AEEACF12DE1
Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547545** e o código CRC **D3FAD643**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019550200/2023 - SEGOV.UAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual contratação de SERVIÇO DETRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.
Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 11/01/2024, às 14h.
Edital/Informações: site www.camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e
Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.
Chave TCE/SC: DBD8DDCC03C4DC83C8CD50ADE59CC17D0D2BFB23
Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550200** e o código CRC **C5528674**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019488733/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 476/2023**, visando a **contratação de empresa especializada para a revitalização da praça Nereu Ramos**, na Data/Horário: 22/01/2024 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: DA06DEF9BD933FAA69A9F116FAB2B7D047FF3EB6.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019488733** e o código CRC **C0EC1A09**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019487719/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 505/2023,** visando a **contratação de empresa especializada para execução de uma Nova Entrada de Energia em Média Tensão e Instalação de Novos Quadros de Distribuição para atender as novas demandas de energia da Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss,** na Data/Horário: 16/01/2024 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 12F0CAAD52081B3E729D8F02D514E53DDD915C46.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019487719** e o código CRC **570BFDC5**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019483632/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 545/2023,** visando a **contratação de empresa especializada para construção da quadra coberta da Escola Municipal Hubert Hubener,** na Data/Horário: 17/01/2024 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F927F81406473071A8E8FE84E902630E117BE379.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019483632** e o código CRC **D2D18E23**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019539444/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA ANALISE DE PH COM SENSOR DE TEMPERATURA ACOPLADO**, na Data/Horário: 15/01/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 17166279FFFCB1C93636CC2B3B59F7366029A01B.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539444** e o código CRC **4B974DF4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019498424/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 473/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, na Data/Horário: 16/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 83C7C7FADBBF022E257F3A2BEC70B80379FDC871.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019498424** e o código CRC **E480CCE1**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019499398/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 244/2023,** destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores, incluindo o fornecimento de peças e materiais,** na Data/Horário: 16/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE:A63B1247C3344F51D96E807D743A1B7A3EF2B93E.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019499398** e o código CRC **ACB8E1AE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019496413/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 498/2023, destinado a contratação de empresa especializada para confecção de adesivos limpa fossa para Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, na Data/Horário: 16/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C9F0DA7B51C728069E85C28D366F29E9446037D5.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019496413** e o código CRC **1A53E19C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019488436/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 579/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeira e mine escavadeira, de forma CONTÍNUA, na Data/Horário: 15/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 703F84D35B9D6169B6F605FFFAAEDC88A9D7693C.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019488436** e o código CRC **82226EA0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019533421/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS**, na Data/Horário: **09/01/2024 as 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e

www.gov.br/compras. Código TCE/SC: D93A6C36B392FD2F411C6AFFD79A437FDB2BE634

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533421** e o código CRC **56745989**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019517616/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/23

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/23** destinado a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, na Data/Horário: **16/01/2024 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 2494FCA6FCF08A6B4D7200ED2484B9A8AC67C1AA

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517616** e o código CRC **D3176931**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019539723/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA**, na Data/Horário: **10/01/2024** às 10 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 2B0832877008AF84D15269FCC9833B04CEFA85C0.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539723** e o código CRC **017614B1**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019498031/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 470/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 17/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 9F58E73CFF4DAF6B8FC0A4279BB7F79A23BE87BF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019498031** e o código CRC **D45E5472**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 0019508593/2023 - SAP.LCT

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Credenciamento nº 001/2000, destinado ao credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de Análises Clínicas/Patologia Clínica - Grupo 11, Anátomo Citopatologia Grupo 12 e Litotripsia Extracorpórea Grupo 19 da Tabela Sigtap/Sus, conforme solicitação da Secretaria da Saúde por meio do Memorando SEI nº 0019460950/2023 - SES.UFL. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019508593** e o código CRC **AE5EC13A**.

COMUNICADO SEI Nº 0019537427/2023 - SAP.UPI

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Em atendimento à Lei Municipal 4.014/1999, em seu art. 36 e de acordo com a Circular SEI Nº 0019280664/2023 - CGM.UCA, encaminhamos para publicação o relatório 2023 dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal e vinculados administração direta do Município de Joinville.

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI N° 0019537497.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Borges da Costa Correa**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019537427** e o código CRC **C83469C9**.

COMUNICADO SEI Nº 0019546600/2023 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
Laboratório	Cabine de Segurança Biológica	FILTERFLUX	SBICB296	1	Lâmpada de Led	R$ 29,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546600** e o código CRC **31EAF09A**.

COMUNICADO SEI Nº 0019547616/2023 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**MODELO**	**CARTA EXCLUSIVIDADE**	**PEÇA**	**VALOR UNIT.**
CC	Reprocessadora Automática de Endoscópios	LIFEMED	ENDOLAV		Frasco de Depósito Enzimático	R$ 10,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547616** e o código CRC **E927DE14**.

DECISÃO SEI Nº 0019533138/2023 - SAP.UCP.CGPPP

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Joinville (CGPPP) acolhe a avaliação realizada pela Unidade Executiva, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Estudos nomeada pela Portaria CGPPP nº 04/2023 (SEI 0017371788), dos *estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica para a implantação, sinalização, exploração, operação, manutenção, controle, gestão, comercialização e fiscalização de vagas de estacionamento de veículos automotores em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, denominado Sistema de Estacionamento Rotativo Público (SERP), no Município de Joinville*, oriundo do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2023, e decide pela seleção dos estudos apresentados pelo Consórcio GRUPO MOYSÉS & PIRES | VALLYA, liderado por MOYSÉS & PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 19.453.651/0001-65) e composto por VALLYA ADVISORS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. (CNPJ nº 28.498.811/0001-83), **CONDICIONANDO** à efetivação, pelo Consórcio, de todos os esclarecimentos, correções, comprovações e complementações que serão elencados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Estudos por meio de Ofício específico, nos prazos estabelecidos, para posterior aprovação, conforme Ata da Reunião Extraordinária nº 014 - CGPPP (SEI 0019526777), de 14/12/2023.

Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Joinville (CGPPP)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533138** e o código CRC **CAEDECB3**.

ERRATA SEI Nº 0019551713/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Aditivo: 04/2020-I.
Contrato: 04/2020.
Contratada: Disk Car Locação de Veículos S.A.
CNPJ nº: 95.803.839/0001-74.
Relação de sócios/dirigentes: Marcus Marchini; e Carla Fontes Philippi.

Objeto: Locação de veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses, de 1º de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024
Data: 14/12/2023.
Valor global do contrato para o período: R$ 7.348,03 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos)
Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Onde se lê:
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses, de 1º de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024

Leia-se:
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 1 mês e 10 dias, de 1º de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019551713** e o código CRC **AE5804E1**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 192/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **04/12/2027** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**

CNPJ: 02.064.150/0001-94

Atividade: Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: 13.20.00

Endereço: Rua Clodoaldo Gomes, 300 Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89.219-550 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.86.1860

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Alexandre Demartini Ruschel

Registro profissional: CREA-SC nº 106943-7

ART: 8983683-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0016421010 e SAMA.UAT 0019347671, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de FABRICAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS, contendo 4.480,68 m² de área construída, aproximadamente 6.400 m^2 de área útil, instalada em um terreno com área de 9.007,37 m², registrado sob a matrícula de nº 96.972 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluente sanitário: enviado para dois sistemas de tratamento de esgoto sanitário, compostos por fossa séptica e filtro anaeróbio.

3.1.2 Efluente líquido do refeitório: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.3 Efluente oleoso: gerado nas pias de lavação de mãos de funcionários e encaminhado para tratamento em duas caixas separadoras de água e óleo contendo três estágios. Gerado também no compressor de ar.

3.1.4 Armazenamento de resíduos:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo

conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3. Fazer a limpeza da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza. PERIODICIDADE: ANUAL.
4. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).
5. Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019478491** e o código CRC **452DD380**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 193/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 13/12/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDIM DIANA**

CNPJ: **21.699.803/0001-56**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Colon, nº 1343**

Bairro: **Glória**

Inscrição imobiliária: **13.20.12.83.1835**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Florestal Fabio Solter, CREA/SC 043588-7, ART nº 8731922-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI N° 0015843599 e nas Análises SEI Nº 0017771844, SEI Nº 0017771844, SEI Nº 0018645413 e SEI Nº 0019472565 e refere-se a viabilidade de operação de um Condomínio Residencial Vertical, contendo 22 unidades habitacionais, no endereço acima citado.

3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para estação de tratamento de esgoto sanitário. Apresentar dentro de 90 dias registro fotográfico demonstrando todos os componentes do sistema.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

1. Realizar a limpeza do sistema e apresentar comprovantes de destinação referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 181/2021 e outras que venham a alterá-las ou

substituí-las).

4. Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515223** e o código CRC **6F97E1B2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 189/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 11/12/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Fiberville Indústria de Compósitos Moldados Ltda.**

CNPJ: **49.145.522/0001-70**

Atividade: **Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético**

CONSEMA: **30.70.00**

Endereço: **Rua Anaburgo, nº 5700 - Galpão 07**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **08.03.43.17.2357**

CEP: **89.237-700**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Rodrigo Sgrott da Silva**

Registro profissional: nº **CREA/SC nº 067109-8**

ART: **nº 8869868-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecere Técnico SEI 0019008058/2023 e Análise SEI 0019390302/2023, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE RESINAS, FIBRAS, FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS E BORRACHA E LÁTEX SINTÉTICO, contendo aproximadamente 1.000,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 3.000,00 m², registrado na matrícula de nº 34.664 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, zona de raízes, clorador e caixa de inspeção.
3.1.2 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.
3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.
3.1.4 Emissões atmosféricas: Gerado junto ao processo de processo de corte a seco. As emissões atmosféricas geradas no sistema de corte, são coletadas via sistema de exaustão e direcionadas para tratamento em filtro mangas.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: 01/02/2024, ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6° da Portaria IMA/SC n° 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer limpeza/manutenção REGULAR do sistema de filtros manga.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.
3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019390664** e o código CRC **AA3D25D8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 15/2023 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 15/12/2025 totalizando 24 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: DMB Comércio de Imóveis Eireli

CNPJ: 76.192.426/0001-56

Atividade: Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

CONSEMA: 71.11.10

Endereço: Rua Pitaguaras, s/n - Morro do Meio

Inscrição Imobiliária: 9-10-30-45-2903 / 9-10-30-45-2906

matriculas: nº 15.687 - 2º RI - 35.976,00 m² / nº 28.219 - 2º RI - 547.183,68 m²

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheiro Ambiental Douglas Ricardo Muller - CREA/SC nº 104609-0 - ART nº 7228562-9 (SEI nº 5255997) - Elaboração/estudo Controle ambiental, Estudo Hidrologia; Elaboração/desenho técnico Geoprocessamento / ART nº 7228914-5 (SEI nº 5256005) - Controle Ambiental
- Engenheiro Florestal Marcelo Roveda - CREA/SC nº 122.020-0 - ART nº 7182648-8 (SEI

nº 5255998) - Levantamento da Flora (Levantamento fitossociológico, Levantamento Florístico e Inventário Florestal) e Projeto de Supressão para implantação de Loteamento

- Biólogo Daniel Luis Lepka - CRBio nº 041795/03-D - ART nº 2019/18481 (SEI nº 5255999) - Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado - Diagnóstico do meio biótico (fauna/estudo da fauna silvestre) - para fins de licenciamento ambiental prévio de um loteamento
- Arquiteta e Urbanista Leticia Goll - CAU nº A118906-9 - RRT nº 9063090 (SEI nº5256027) - Projeto urbanístico / RRT nº 09063134 (SEI nº 5256027) - Execução de obra de parcelamento mediante loteamento
- Engenheiro Civil Marcelo Goll - CREA/SC nº 149.892-7 - ART nº 7217897-3 (SEI nº 5256004) - Laudo Hidrologia; Sondagem a trado para determinação de nível de água / ART nº 8674380-7 (SEI nº 0016161650) - Levantamento, Memorial descritivo Topografia; Análise, detalhamento Utilização do solo; Levantamento, Memorial descritivo Serviço topográfico planimétrico / ART nº 9028355-6 (SEI nº 0019040011) - Levantamento, Desenho Técnico, Memorial Descritivo, Parecer Serviço topográfico Planialtimétrico;
- Geólogo Mauricio Marchand Kruger - CREA/SC nº 052.732-2 - ART nº 8137717-0 (SEI nº 0011857801) - Consultoria, Diagnóstico Ambiental, Laudo, Parecer Hidrogeologia; Análise, Levantamento Hidrogeologia - Piezometria

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia concedida com base nos Pareceres Técnico SEI nº 0019530971 e 0019504933, no qual refere-se a viabilidade ambiental de um loteamento, contendo conforme projetos apresentados A(U) 10,7 hectares, em imóveis matriculados no 2ª CRI sob os nº 15.687 e 28.219, no endereço acima citado.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.1.2 Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme Instrução Normativa em vigor na data do protocolo da solicitação;

3.1.3 Atender as condicionantes do Parecer Técnico SEI nº 0019504933;

3.1.4 A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.1.5 Apresentar restante da documentação para a Licença Ambiental de Instalação conforme Instrução Normativa vigente;

3.1.6 Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente

licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019540400** e o código CRC **2E7E9308**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UFI

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

Política de Investimentos 2024

Com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963/2021, publica-se a Política de Investimentos do Ipreville para o ano de 2024, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo constante da Ata 361 de 27 de novembro de 2023, conforme anexo (SEI 0019546397).

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e será válida pelo período de 12 meses, estando vigente até 31 de dezembro de 2024, conforme anexo (SEI 0019546376).

A íntegra da Política de Investimentos 2024 encontra-se publicada no site do Instituto no endereço: www.ipreville.sc.gov.br.

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral

Gerente Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546327** e o código CRC **A4481C4B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019552266/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a Comissão Processante correspondente ao Processo de Cassação Nº 1/2023, a prosseguir com os trabalhos no período do recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Comissão Processante correspondente ao Processo de Cassação Nº 1/2023, a prosseguir com os trabalhos no período de recesso parlamentar, a realizar reuniões, deliberações e demais atos que se fizerem necessários, com vistas ao exercício do direito constitucional ao contraditório e ampla defesa e para o cumprimento de todas as etapas previstas em lei, responsável por apurar suposta infração político-administrativa em face do vereador Maurício Soares.

Art. 2º Ficam convocados os vereadores que integram a Comissão Processante correspondente ao Processo de Cassação Nº 1/2023 para a realização das atribuições descritas no art. 1º desta

Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2023.

Diego Machado - PSDB

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019552266** e o código CRC **FAF3E81F**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0019403679/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, os julgamentos dos recursos referentes ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 123/2023** - UASG 453230, destinado à futura e eventual **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**. Diante dos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **B10 LICITA EIRELI aos itens 97 e 98 do presente certame**, bem como ao recurso interposto pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ao item 70 do presente certame** e **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa **SUPERAR LTDA para o item 98**, sendo as decisões acolhidas pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019403679** e o código CRC **0F2CC005**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 755/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 140/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BANCO TRIANGULO S/A, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Operação de Recebimento de Faturas de Agua e Esgoto da Companhia Aguas de Joinville, no padrão FEBRABAN, nos diversos canais de atendimento, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Inexigibilidade de Licitação n° 009/2023.

Gelson Schlickmann Philippi, Matrícula n° 424 - Gestor Titular

Carolina Bauer Moritz, Matrícula n° 495 - Gestora Suplente

Thiago Aucelírio da Cunha, Matrícula n° 764 - Fiscal Titular

Miliane Quintino Benedet, Matrícula n° 1154 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019522175** e o código CRC **B55013B6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 758/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 451/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (bolos e salgados), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 140/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019522781** e o código CRC **547B1BB4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 767/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 456/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **RP TEXTIL LTDA**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 139/2023**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**
MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR**:** **Everton Luiz Bloot**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019538842** e o código CRC **0787B7D3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 752/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 448/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de segurança do trabalho, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 120/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019499007** e o código CRC **91E4F744**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 729/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 143/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A., que tem por objeto a aquisição de seguro garantia para o contrato de energia firmado no ambiente de contratação livre, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação n° 074/2023.

Felipe Rodrigues, Matrícula n° 1106 - Gestor Titular

Adamo de Holleben, Matrícula n° 1457 - Fiscal Titular

Rafael Fernando Fabrício das Neves, Matrícula n° 1456 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/12/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019400505** e o código CRC **C2D62D76**.